

Prefeitura promove campanha de doação de sangue durante a Semana dos Direitos Humanos



Ação social coletou cerca de 120 bolsas de sangue e contou com a participação do prefeito Fabiano Horta

A Prefeitura de Maricá, em parceria com o Hemorio, realizou nesta terça-feira (07/12), uma campanha de doação de sangue no estacionamento do Shopping Boulevard Maricá, no Centro. A ação fez parte do segundo dia de atividades da Semana dos Direitos Humanos e mobilizou diversos moradores, coletando cerca de 120 bolsas de sangue que irão auxiliar até 360 pacientes que necessitam do material.

O prefeito de Maricá, Fabiano Horta, esteve no local para doar sangue e ressaltou que a participação é um ato de solidariedade e conscientização, estimulando a mobilização de outros maricaenses.

“É fundamental termos no início da programação um debate sobre a natureza da nossa humanidade. A doação de sangue é um ato de amor, de solidariedade coletiva e é fundamental que possamos ter uma sensibilização social permanente sobre esse assunto. O sangue é um elemento importante da vida, e a população deve criar o hábito de doar, ajudando a salvar vidas”, destacou.

O secretário de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, João Carlos de Lima, afirmou que a atividade é uma forma de levar vida às pessoas com limitações de saúde e mostra que a população da cidade tem a solidariedade como um valor essencial.

“Essa ação é única dentro de toda a programação da Semana dos Direitos Humanos. Doar sangue é um ato muito nobre e necessário, porque doamos vida àqueles que precisam em um momento de tantas dificuldades. Dentre todas as atividades previstas, essa é uma ação que nos emociona e mostra que Maricá trilha cada vez mais o caminho da justiça social”, acrescentou.

Rhonaltt Bueno, o secretário de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, também doou sangue durante a ação social.

Moradores demonstram a importância da campanha

As pessoas que passaram pela tenda de doação de sangue nesta terça-feira (07) ressaltaram o impacto social da iniciativa. A ex-atleta Lucinete de Souza, de 60 anos, mora no bairro do Condado há dois anos e explicou que o hábito de doar sangue é algo que pode ser compartilhado com a família.

“É muito importante poder doar sangue nessa atividade. Sempre estimei meu filho a doar e, por isso, ele criou o hábito de

contribuir desde os 16 anos, fazendo um trabalho solidário junto à torcida do Botafogo, mobilizando todos a doar sangue. Cheguei cedo para participar e peço que todos que possam doar procurem um local de recolhimento, auxiliando aqueles que tanto precisam”, pontuou.

“Achei essa ação muito boa, principalmente por ser próximo a minha casa. Foi uma ótima experiência poder doar sangue aqui e fiz isso para ajudar outras pessoas que precisem. Chamei vários amigos para também participarem da doação e contribuírem”, completou Roselané Pereira, de 49 anos, moradora da Mumbuca.

Próximas atividades da Semana dos Direitos Humanos

A 3ª Semana dos Direitos Humanos de Maricá segue até o dia 11/12 com atividades em diversos bairros, voltadas à conscientização dos moradores sobre os seus direitos. Nesta terça-feira (07), ocorreu a exibição do filme Marighella, no Cine Henfil, em dois horários: às 14h e às 19h. Na quarta-feira (08), ações sociais acontecem em Inoã e na Aldeia Indígena Mata Verde Bonita (em São José do Imbaaí), com peças teatrais, debates e oficinas. A programação completa está disponível em: <https://www.marica.rj.gov.br/wp-content/uploads/2021/12/Programa%C3%A7%C3%A3o-Semana-dos-Direitos-Humanos-3.pdf>

Foto: Anselmo Mourão

IDR e Banco Mumbuca firmam parceria para estudar perfil de consumo da população maricaense



Iniciativa prevê, ainda, a elaboração de um índice de inflação próprio do município

O Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro (IDR) e o Banco Mumbuca celebraram, nesta semana,

o início de um esforço conjunto para conhecer as estruturas de consumo dos cidadãos de Maricá. A expectativa é de que os estudos possam auxiliar na criação de novas soluções financeiras, além de possibilitar a elaboração de

políticas públicas para o desenvolvimento econômico da cidade.

O acordo prevê ainda a realização de aproximadamente 15 mil entrevistas com famílias maricaenses de perfis variados, que objetivam identificar rendimentos, despesas, e principais itens do consumo familiar.

Perfil socioeconômico dos municípios

Romário Galvão, presidente do IDR, destaca que a parceria reflete uma filosofia da gestão municipal. “É importante entender que há um esforço do prefeito Fabiano Horta de resgatar o direito das pessoas à cidadania. Essa parceria com o Banco Mumbuca e o IDR vai permitir a realização de grandes estudos para definir o perfil socioeconômico das pessoas da cidade para que possamos ter êxito e sucesso na aplicação de políticas públicas”.

Índice de inflação municipal

Entre os frutos esperados a partir do esforço conjunto entre os órgãos estão, ainda, a elaboração de um índice de inflação próprio de Maricá e o compartilhamento de informações não confidenciais dos dados, estudos e análises.

“Quem ganha é a cidade. O IDR é um parceiro de longa data do Banco Mumbuca e essa parceria vai permitir unir o que temos de melhor para oferecer muito mais do que produtos novos e linhas de crédito mais adequadas à realidade da população. Colocar o maricaense como protagonista no desenvolvimento econômico do município”, enfatizou a presidente do Banco Mumbuca, Manuela Melo.

Foto: Evelen Gouvea

Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	9
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	16
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	32
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	32
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	36
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	36
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS	37
SECRETARIA DE SAÚDE	37
SECRETARIA DE TRABALHO	37
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA	38
SECRETARIA DE TURISMO	38
SECRETARIA DE URBANISMO	38
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	40
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	41
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	42
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	42
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	53
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	53
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	53

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável

Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação

Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição

Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

LEIS E DECRETOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 341, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Inclui os §§ 1º e 2º ao artigo 2º, da Lei R nº 005, de 26 de junho de 2013, do poder executivo, que "Autoriza a Constituição da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR".

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Inclui os §§1º e 2º ao artigo 2º, da Lei R nº 005, de 26 de junho de 2013, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

"Art. 2º (...)

(...)

§ 1º A CODEMAR poderá promover a criação de entidades subsidiárias.

§ 2º A CODEMAR suas subsidiárias poderão participar de empresas privadas, mediante autorização expressa dos poderes executivo e legislativo em cada caso.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 06 de dezembro de 2021.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.083, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotações.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada abertura de créditos adicionais suplementares, por excesso de arrecadação no valor global de R\$ 46.590.000,00 (quarenta e seis milhões, quinhentos e noventa mil reais) para reforço de dotações orçamentárias com classificação econômica e programática conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os créditos de que trata o art. 1º, observado o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, são provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º Fica autorizada abertura de créditos adicionais suplementares, por anulação de dotações no valor global de R\$ 28.060.140,00 (vinte e oito milhões, sessenta mil, cento e quarenta mil reais) para reforço de dotações orçamentárias com classificação econômica e programática conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 4º Os créditos de que trata o art. 3º, observado o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 5º A abertura dos créditos, por excesso de arrecadação e por anulação de dotações respeitarão as disposições do art. 11, da Lei nº 2.996, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021).

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais de que trata o caput não comprometerão o limite estabelecido no art. 10, da Lei nº 2.996, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021).

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 06 de dezembro de 2021.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1- GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.12001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	0206	3070	R\$ 1.000.000,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1- GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.12068	AQUISIÇÃO, OPER E MANUT DA FROTA MUNICIP	3.3.9.0.30	0206	17789	R\$ 10.650.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2050	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.5.0.39	0206	17418	R\$ 400.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.82.1313	AÇÕES DO COVID NO SUS	3.3.5.0.39	0100	18098	R\$ 10.000.000,00
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1- GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.83.1315	AÇÕES DO COVID	3.3.9.0.48	0236	17986	R\$ 12.210.000,00
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1- GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.54.2345	PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	3.3.9.0.48	0236	17223	R\$ 6.500.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1- ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.6	CONT PROG FORM PATRIM SERV PÚBL - PASEP	3.3.9.0.47	0236	12178	R\$ 2.000.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1- ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.6	CONT PROG FORM PATRIM SERV PÚBL - PASEP	3.3.9.0.47	0206	12175	R\$ 1.830.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1- ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.6	CONT PROG FORM PATRIM SERV PÚBL - PASEP	3.3.9.0.47	0100	12176	R\$ 2.000.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 46.590.000,00



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2330	MANUT, OPERAC DA REDE DE URGÊNCIA E EME	3.3.5.0.39	0206	16448	R\$ 1.384.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2330	MANUT, OPERAC DA REDE DE URGÊNCIA E EME	3.3.5.0.39	0232	16447	R\$ 2.617.210,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2185	PESSOALE ENCARGOS SOCIAIS	3.19.1.13	0100	15119	R\$ 500.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2185	PESSOALE ENCARGOS SOCIAIS	3.19.0.11	0100	12070	R\$ 3.000.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.13.2186	AQU DIST INS MAT MED REDE MUN DE SAÚDE	3.3.9.0.30	0206	12047	R\$ 6.270.435,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.13.2186	AQU DIST INS MAT MED REDE MUN DE SAÚDE	3.3.9.0.30	0236	13326	R\$ 130.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.61.13.2189	SIST MONIT CUMPR MANDADOS JUDICIAIS	3.3.9.0.91	0100	17970	R\$ 100,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM EM SAÚDE	3.3.9.0.39	0206	12022	R\$ 1.300.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM EM SAÚDE	3.3.9.0.47	0100	17083	R\$ 2.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM EM SAÚDE	3.3.9.0.39	0100	15284	R\$ 500.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.8.12157	OPERAC E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.5.0.39	0206	17883	R\$ 3.500.000,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1- GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2090	NATAL LUMINADO	3.3.9.0.39	0236	16800	R\$ 3.000.000,00
40 – ISSM - Instituto de Seguridade Social de Maricá	1- PLANO PREVIDENCIÁRIO	9.122.62.2237	MANUT E OPER ATIV ADMINISTRATIVAS ISSM	3.3.9.1.39	0301	18113	R\$ 2.300.000,00
40 – ISSM - Instituto de Seguridade Social de Maricá	2- PLANO FINANCEIRO	9.122.62.2237	MANUT E OPER ATIV ADMINISTRATIVAS ISSM	3.3.9.1.39	0236	18114	R\$ 3.556.395,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 28.060.140,00



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado	
Órgão	Unidade	Código	Título					
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.13.2186	AQUDIST INS MAT MED REDE MUN DE SAÚDE	3.3.9.0.30	0100	15917	R\$ 500.000,00	
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2330	MANUT, OPERAC DA REDE DE URGÊNCIA E EME	4.4.5.0.39	0206	17112	R\$ 12.354.239,00	
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.61.13.2189	SIST MONIT CUMPR MANDADOS JUDICIAIS	3.3.9.0.39	0206	17861	R\$ 20.000,00	
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2191	CONST READ ESTR OU REFORMAS PREDIAIS	4.4.9.0.51	0236	17865	R\$ 10.000,00	
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.8.12329	OPERACIONAL DO PROG DE PROTEÇÃO ANIMAL	3.3.9.0.30	0236	17845	R\$ 60.000,00	
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.8.12369	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL VETE	4.4.9.0.51	0206	17855	R\$ 50.000,00	
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.8.12369	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL VETE	4.4.9.0.51	0236	17836	R\$ 50.000,00	
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.8.1.1269	PROG DE ORTODONTIA E ORTOPEDIA DOS MAXIL	4.4.9.0.52	0206	17841	R\$ 9.224,00	
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.8.1.2159	EXP, MANUT E OPER DA ATEN EM SAÚDE BUCAL	3.3.9.0.30	0206	17892	R\$ 20.972,00	
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.8.2.2418	MAN QUAL EXP EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS	3.3.5.0.39	0236	17908	R\$ 10.000,00	
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.8.2.1313	AÇÕES DO COVID NO SUS	3.3.5.0.39	0232	18005	R\$ 102.716,00	
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.8.2.1313	AÇÕES DO COVID NO SUS	3.3.9.0.30	0232	17876	R\$ 237.891,00	
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.8.2.2166	OPERAC E QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGIL	3.3.9.0.39	0232	17907	R\$ 14.600,00	
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.13.2186	AQUDIST INS MAT MED REDE MUN DE SAÚDE	3.3.9.0.30	0232	15925	R\$ 545.977,00	
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2190	INF AQUIS EQUIP MOBILE OUTROS BENS DURÁ	4.4.9.0.52	0202	12011	R\$ 642.978,00	
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2185	PESSOALE ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	0202	14596	R\$ 218.058,00	
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2191	CONST READ ESTR OU REFORMAS PREDIAIS	4.4.9.0.51	0202	12021	R\$ 854.990,00	
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.303.8.1.2173	MANUT DO PROG DE ASS FARMACEUTICA BASICA	3.3.9.0.30	0100	17910	R\$ 2.953.120,00	
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.8.1.1268	PROGRAMA VIVER BEM	3.3.9.0.36	0100	17852	R\$ 167.780,00	
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.8.1.1268	PROGRAMA VIVER BEM	3.3.9.0.30	0100	17840	R\$ 50.000,00	
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.8.1.2157	OPERAC E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	4.4.5.0.39	0100	18071	R\$ 131.200,00	
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2191	CONST READ ESTR OU REFORMAS PREDIAIS	4.4.9.0.51	0100	15930	R\$ 200.000,00	
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1- GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2083	CARNAVALE DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA	3.3.5.0.43	0236	16909	R\$ 1.000.000,00	
31 – SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.543.45.2214	URBAN DE ORLAS E RECUP DE ÁREAS DEGRADAD	4.4.9.0.51	0236	16528	R\$ 1.500.000,00	
31 – SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	17.512.45.2207	IMPLO PROG DE COLETA SEL DE RES SOLIDO	3.3.9.0.39	0236	17162	R\$ 2.056.395,00	
40 – ISSM - Instituto de Seguridade Social de Maricá	1- PLANO PREVIDENCIÁRIO	9.272.63.2311	PAGAMENTO DE INATIVOS, PENS E OUTR DO PP	9.7.9.9.99	0301	17115	R\$ 2.300.000,00	
76 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	1- GABINETE DO SECRETÁRIO	16.482.32.1257	MELHORIAS HABITACIONAIS	3.3.9.0.39	0236	17020	R\$ 2.000.000,00	
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:								R\$ 28.060.140,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

DECRETO N° 772, de 18/11/2021.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 34.428.467,00 (TRINTA E QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 2.996 Lei Orçamentária Anual, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021;

•DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 34.428.467,00 (TRINTA E QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2356	ARQUIVO GERAL	3.3.9.0.36	0206	17220	R\$ 1.042,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	0206	3070	R\$ 3.700,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2356	ARQUIVO GERAL	3.3.9.0.36	0206	17220	R\$ 1.042,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.1312	AÇÕES DO COVID NO SUAS - PORTARIA 369	3.3.9.0.30	0209	18122	R\$ 32.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2050	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.1.9.0.04	0100	17974	R\$ 65.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.1312	AÇÕES DO COVID NO SUAS - PORTARIA 369	3.3.9.0.30	0230	17988	R\$ 96.009,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2050	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.1.9.0.13	0100	17976	R\$ 43.754,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.243.15.1210	PROJETO CRIANÇA FELIZ	3.1.9.0.04	0230	16645	R\$ 25.777,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2050	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.1.9.0.04	0100	17974	R\$ 70.600,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.15.2049	MANUT OPER DAS ATIV ADM DO FDO MUN ASSIS	3.3.9.0.40	0206	18117	R\$ 138.655,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	0100	18050	R\$ 38.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.40	0206	17274	R\$ 302.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2090	NATAL ILUMINADO	3.3.9.0.39	0236	16800	R\$ 6.000.000,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.66.2390	GRATUIDADE DE PASSAGENS	3.3.9.0.40	0206	18123	R\$ 320.000,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.66.2390	GRATUIDADE DE PASSAGENS	3.3.9.0.39	0236	16915	R\$ 163.250,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.66.2390	GRATUIDADE DE PASSAGENS	3.3.9.0.32	0236	18026	R\$ 28.080,00
32 – SECRETARIA DE URBANISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.64.1190	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	3.3.9.0.35	0206	18127	R\$ 54.362,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.47	0206	17950	R\$ 4.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.126.68.2297	IMPLANTAÇÃO E MANUT DO PARQUE TECNOLÓGICO	3.3.9.0.47	0236	18115	R\$ 60.300,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.1184	PROJETOS, ESTUDOS E PESQUISAS	3.3.5.0.39	0206	17319	R\$ 2.200.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.39	0206	16686	R\$ 1.640.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2224	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	0100	14684	R\$ 2.700.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.91	0229	18116	R\$ 152.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.40	0206	17667	R\$ 55.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	4.4.9.0.40	0206	17687	R\$ 385.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	4.4.9.0.52	0236	17669	R\$ 13.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.40	0236	18034	R\$ 1.200,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.40	0206	17667	R\$ 10.329,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2277	MANUTENÇÃO, ADMINISTRAT E OPERAC DA EPT	3.3.9.0.47	0236	18126	R\$ 9.000,00
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.54.2345	PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	3.3.9.0.48	0236	17223	R\$ 806.590,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.843.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.91	0100	18095	R\$ 100,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.39	0206	17237	R\$ 15.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.4.9.1.65	0206	16367	R\$ 18.500.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.39	0206	17237	R\$ 15.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.4.9.1.65	0206	16367	R\$ 300.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.93	0206	17926	R\$ 150.000,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.30.2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIM	3.3.9.0.39	0236	17759	R\$ 28.677,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 34.428.467,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 2.996 Lei Orçamentária Anual, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.33	0100	16818	R\$ 38.000,00
5 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO PROCURADOR	4.122.31.2096	INCREMENTO DA DÍVIDA ATIVA	3.3.9.0.39	0206	15322	R\$ 4.742,00
5 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO PROCURADOR	2.122.0.1	DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIAS	3.3.9.0.91	0100	16823	R\$ 2.700.000,00
5 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO PROCURADOR	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	0100	2867	R\$ 100,00
5 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO PROCURADOR	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	0206	15320	R\$ 99.000,00
5 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO PROCURADOR	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	0206	15321	R\$ 51.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.243.15.1210	PROJETO CRIANÇA FELIZ	3.3.9.0.39	0230	17573	R\$ 25.777,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2050	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.4.9.0.52	0209	16145	R\$ 32.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.243.15.2051	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPL	4.4.9.0.52	0230	17568	R\$ 96.009,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.32	0236	16863	R\$ 1.500.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.362.8.1065	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.51	0236	18012	R\$ 4.500.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.32	0236	15435	R\$ 835.267,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.39	0206	15424	R\$ 15.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	0206	12490	R\$ 302.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.811.34.1228	APOIO A DESPORTISTAS	3.3.9.0.48	0100	16891	R\$ 114.354,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2084	APOIO A EVENTOS RELIGIOSOS	3.3.9.0.39	0206	15198	R\$ 1.000.000,00
31 – SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.541.46.1158	PROTEÇÃO, CONSERV, PRESERV E RECUP AMB	3.3.9.0.39	0206	17210	R\$ 4.000.000,00
31 – SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.541.46.1158	PROTEÇÃO, CONSERV, PRESERV E RECUP AMB	3.3.9.0.34	0206	17726	R\$ 3.000.000,00
31 – SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.511.45.2206	COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	3.3.9.0.39	0206	17728	R\$ 5.500.000,00
31 – SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.541.46.1158	PROTEÇÃO, CONSERV, PRESERV E RECUP AMB	4.4.9.0.51	0206	17163	R\$ 6.000.000,00
32 – SECRETARIA DE URBANISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	0206	2150	R\$ 54.362,00
33 – SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	25.752.21.1284	APERFEIÇ SIST ELÉTRICO PREDIOS PUBLICOS	3.3.9.0.39	0206	16974	R\$ 338.655,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.126.68.2297	IMPLANTAÇÃO E MANUT DO PARQUE TECNOLÓGIC	3.3.9.0.39	0206	17700	R\$ 227.297,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	13.391.68.1306	PENÍNSULA DO SAMBA E UTOPIAS	3.3.9.0.39	0206	17693	R\$ 1.412.703,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	26.781.68.1055	AMPLIAÇÃO E OPER DE TERM AEROPORTUÁRIO	3.3.9.0.39	0229	17702	R\$ 152.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	13.391.68.1306	PENÍNSULA DO SAMBA E UTOPIAS	4.4.9.0.51	0236	18112	R\$ 60.300,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.32	0206	16711	R\$ 4.000,00
51 – SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	26.782.79.1202	PROJETO ORIENTADORES DE TRÂNSITO	3.3.9.0.39	0206	17776	R\$ 1.000.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.1.1025	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS	4.4.9.0.51	0206	16582	R\$ 440.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2360	VARRIÇÃO, ROÇAMENTO MANUAL E COSTAL DE Á	3.3.9.0.39	0236	16620	R\$ 14.200,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	27.813.22.1014	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E EDIFICAÇÕES DE ESPORTE E LAZER	4.4.9.0.51	0206	16608	R\$ 10.329,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2318	AQUISI. MANUTENÇÃO E MONITOR DA FROTA	3.3.9.0.30	0236	17156	R\$ 9.000,00
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	0206	14335	R\$ 321.042,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado	
Órgão	Unidade	Código	Título					
76 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTO OS HUMANOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	0206	14372	R\$ 15.000,00	
89 – SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS	1 - GABINETE DO SECRETARIO	8.243.71.2343	POLIT DE PROT E PROM DOS DIREITOS DE CRI	3.3.9.0.39	0206	17040	R\$ 300.000,00	
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.126.36.1080	IMPLANTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL	3.3.9.0.40	0236	17831	R\$ 191.330,00	
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.1.2353	MANUT E OPERAC DAS ATIV DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	3.3.9.0.39	0100	15795	R\$ 65.000,00	
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:								R\$ 34.428.467,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/11/2021.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da sua Subsecretaria de Recursos Humanos, no cumprimento ao previsto no subitem 13.24 do Edital nº 01/2018 de abertura do Concurso e de acordo com o Edital de Homologação publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM Edição nº 924, de 16/01/2019, CONVOCA os candidatos habilitados e classificados relacionados no Anexo II deste Edital, com vistas à nomeação, posse e entrada em exercício, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos deverão se apresentar, pessoalmente, para o Exame Médico Admissional, no dia 17/01/2022 nos horários especificados no Anexo II deste Edital de Convocação, munidos dos documentos e exames pré-admissionais relacionados no Anexo I do presente edital, conforme subitem 1.5.1 do Edital do Concurso Público nº 01/2018, assim como os formulários que compõem os Anexos III e IV, devidamente preenchidos.

2. O Exame Médico Admissional será realizado no Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, situado à Rua Amadeu Pugliese, 28 - Mumbuca, Maricá-RJ, CEP 24913-710. Telefone: (21) 2637-5300.

3. O não comparecimento ao Exame Médico Admissional na data e horário especificados no Anexo II implicará na renúncia tácita do(a) classificado(a) convocado(a) e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

4. O prazo para a realização do Exame Médico Admissional será terminativo, não fazendo jus à posse o(a) candidato(a) convocado(a) que não apresentar o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM até a data designada ao candidato no Anexo II ou, em último caso, até 31 de janeiro de 2022, quando houver pendências ou necessidade de exames complementares.

5. Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o(a) candidato(a) convocado(a) será impedido(a) de assumir o cargo, sendo eliminado(a) do concurso e perdendo o direito à vaga, conforme item 13.13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018.

6. O(a) candidato(a) convocado(a) e aprovado(a) no Exame Médico Admissional deverá realizar a retirada do kit admissional (controle de documentos necessários para a posse) na Subsecretaria de Recursos Humanos, situada na sede da Prefeitura Municipal de Maricá (Rua Álvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá – RJ, CEP: 24900-880). O atendimento ocorrerá no mesmo dia do Exame Médico Admissional.

7. Caso o(a) candidato(a) seja aprovado(a) somente após o cumprimento de pendências ou apresentação de exames complementares, deverá realizar a retirada do kit admissional (controle de documentos necessários para a nomeação) na Subsecretaria de Recursos Humanos, situada na sede da Prefeitura Municipal de Maricá (Rua Álvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá – RJ, CEP: 24900-880). O atendimento ocorrerá no mesmo dia do exame médico admissional complementar, até às 16h.

8. A posse e o exercício serão dados somente para aquele(a) que apresentar todos os documentos obrigatórios (original e cópia), relacionados no Anexo I do presente edital, juntamente com o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM.

9. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico – www.marica.rj.gov.br/concursos/.

Maricá, 08 de dezembro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

1. DOCUMENTOS PESSOAIS (obrigatórios) – original e 02 (duas) cópias

- 03 (três) Fotos 3x4;
- Comprovante de Escolaridade exigido no Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018;

- Carteira do Órgão de Classe/Categoria Profissional (quando for o caso, observando as exigências contidas no Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018);

- Documento de Identidade;

- CPF;

- Carteira de Trabalho (cópia frente e verso da página da foto e número);

- PIS/PASEP;

- Título de eleitor;

- Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

- Comprovante de Residência (conta de luz, água, gás, telefone fixo ou aluguel até os 03 últimos meses);

- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

- Certidão de Nascimento ou de Casamento;

- Última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

- Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Física – obtida através do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

2. DOCUMENTOS DE DEPENDENTES (se houver) - original e 02 (duas) cópias

- Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou de União Estável

- Carteira de Vacinação (para dependente menor de 7 anos)

- CPF

- Declaração de Comprovante Escolar

3. EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:

Exames Exigidos:

3.1 Exames Gerais

a. Radiografia de tórax PA e perfil com laudo e assinatura do profissional responsável. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;

b. Sangue - Hemograma completo, glicose, ureia, creatinina, perfil lipídico, VDRL;

c. PSA (para homens acima de 40 anos);

d. Urina – EAS;

e. Colpocitologia oncótica (mulheres);

f. Mamografia (mulheres acima de 40 anos);

g. Eletrocardiograma com laudo;

h. Teste ergométrico (homens acima de 40 anos).

3.2 Parecer especializado

Parecer Psiquiátrico

OBSERVAÇÕES:

- Os exames são de total responsabilidade do candidato;

- Os exames já realizados serão aceitos pela perícia médica com a seguinte validade: radiografia de tórax, até 6 (seis) meses. Para os demais exames a validade é de até 3 (três) meses;

- Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;

- Candidatas grávidas estão dispensadas da realização da radiografia de tórax e deverão trazer relatório completo do médico responsável pelo pré-natal sobre a gravidez;

- Os exames devem ser digitados, assinados e carimbados pelo médico responsável;

- O médico perito poderá, conforme o caso, solicitar outros exames para concluir o exame admissional.

ANEXO II

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	TIPO DE VAGA	SECRETARIA	CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DO EXAME MÉDICO AD-MISSIONAL	HORÁRIO DO EXAME MÉDICO AD-MISSIONAL	
14	AC	PLANEJAMENTO	FISCAL DE TRIBUTOS	1330357324	RAFAEL RODRIGUEZ SANTANA	17/01/2022	8h	
15	AC			1330244292	THALLES DE SOUSA CUNHA	17/01/2022	8h 15min	
16	AC			1330029991	ROBSON MOTHE LINHARES	17/01/2022	8h 30min	
17	AC			1330260014	LUCAS ARAUJO DA CRUZ REGO	17/01/2022	8h 45min	
18	PPP			1330109959	MICHEL DA ROCHA DUARTE	17/01/2022	9h	
19	AC			1330002993	ANDERSON TABOADA CARBALLO DE ARAUJO	17/01/2022	9h 15min	
20	AC			1330204802	DIEGO DA SILVA LIONE	17/01/2022	9h 30min	
21	PcD			1330304638	RAFAEL FERREIRA DE PINHO	17/01/2022	9h 45min	
22	AC			1330174227	BRUNO SIQUEIRA FERNANDES PEREIRA	17/01/2022	10h	
23	PPP			1330044795	ALEXANDRE PEDROSA RIBEIRO	17/01/2022	10h 15min	
24	AC			1330249395	TATIANA MAYNARDE MACIEL	17/01/2022	10h 30min	
25	AC			1330018265	MARCUS VINICIUS DA COSTA DO NASCIMENTO	17/01/2022	10h 45min	
26	AC			1330045971	SERGIO AUGUSTO DIAS DANTAS	17/01/2022	11h	
27	AC			1330250370	PAULO HENRIQUE DA ROCHA SILVA	17/01/2022	11h 15min	
28	PPP			1330175520	URIEL INACIO OLIVEIRA DA CRUZ	17/01/2022	11h 30min	
29	AC			1330178015	RICARDO SERGIO FAJOS GONCALVES	17/01/2022	11h 45min	
30	AC			1330263248	VITOR POUBEL TIMM DO CARMO	17/01/2022	14h	
31	AC			1330050108	RODRIGO SEPE SARAIVA	17/01/2022	14h 15min	
32	AC			1330219675	LUIZ GUSTAVO ASSUMPCAO XIMENES	17/01/2022	14h 30min	
33	PPP			1330331978	JULIANO DA COSTA PEREIRA	17/01/2022	14h 45min	
6	AC			CONTADOR	1300295057	LAYS CONCEICAO COSTA	17/01/2022	15h
7	AC				1300315209	LEIDIANA DE SOUZA LANCA	17/01/2022	15h 15min

ANEXO III

Nome:				
Endereço:				
Bairro:	Cidade:	UF:	Tel:	Cel:
Naturalidade:	Nacionalidade:	Estado Civil:		
CPF:	Identidade nº:	Órgão Emissor:		
Sexo: () M () F	Data de Nascimento: ___/___/___	Idade:		
E-mail:				

Questionário

Observações:

- Suas doenças anteriores são de grande importância. Precisamos saber sobre sua saúde;
- Tendo dúvida sobre qualquer questão, peça esclarecimento;
- As respostas a este questionário serão guardadas sigilosamente;
- Responda cuidadosamente o questionário e entregue ao médico por ocasião do exame médico.

1. Usa óculos ou lente de contato? () Sim () Não
2. Possui algum tipo de alergia? () Sim () Não
Qual? _____
3. Realizou alguma cirurgia anterior? () Sim () Não
Qual? _____
4. Tem alguma fratura anterior? () Sim () Não
Qual? _____
5. Possui doenças de pele? () Sim () Não

Qual? _____

6. Possui doenças no pulmão? () Sim () Não

Qual? _____

7. Possui doenças no coração? () Sim () Não

Qual? _____

8. Tem hipertensão arterial? () Sim () Não

9. Já teve infarto do miocárdio? () Sim () Não

10. Tem diabetes? () Sim () Não

11. Tem epilepsia? () Sim () Não

12. Faz uso de medicamentos? () Sim () Não

Qual? _____

13. Data da última menstruação: ___/___/___

14. Tem doença sexualmente transmissível? () Sim () Não

Qual? _____

15. Tem doença psiquiátrica? () Sim () Não

Qual? _____

16. Tem doença neurológica? () Sim () Não

Qual? _____

17. Tem anemia? () Sim () Não

18. É fumante? () Sim () Não

19. Faz uso de bebidas alcoólicas? () Sim () Não

Explique: _____

20. É dependente químico? () Sim () Não

Qual substância? _____

21. Algum outro tipo de doença ou exposição que não foi abordado? () Sim () Não

22. Já esteve em benefício pelo INSS ou outro regime de previdência? () Sim () Não

Declaro que as respostas acima, por mim dadas, são completas e verdadeiras.

Assinatura do candidato

7. A posse e o exercício serão dados somente para aquele(a) que apresentar todos os documentos obrigatórios (original e cópia), relacionados no Anexo I do presente edital, juntamente com o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM.

8. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico – www.marica.rj.gov.br/concursos/.

Maricá, 08 de dezembro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

1. DOCUMENTOS PESSOAIS (obrigatórios) – original e 02 (duas) cópias
 - 03 (três) Fotos 3x4
 - Comprovante de Escolaridade
 - Documento de Identidade
 - CPF
 - Carteira de Trabalho (cópia frente e verso da página da foto enúmero)
 - PIS/PASEP
 - Título de eleitor
 - Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral
 - Comprovante de Residência (conta de energia elétrica, água, gás, telefone ou aluguel até os 03 últimos meses)
 - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino)
 - Certidão de Nascimento ou de Casamento
 - Última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento
 - Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Física – obtida através do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro do prazo de validade, na categoria “A” ou “B”
2. DOCUMENTOS DE DEPENDENTES (se houver) - original e 02 (duas) cópias
 - Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou de União Estável
 - Carteira de Vacinação (para dependente menor de 7 anos)
 - CPF
 - Declaração de Comprovante Escolar

3. EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:

Exames Exigidos

- a. Sangue - Hemograma completo + VHS, glicose, ureia, creatinina, VDRL;
- b. Urina – EAS;
- c. Exame oftalmológico completo (acuidade visual, fundo de olho e tonometria);
- d. Esquema vacinal antitetânico atualizado – original e cópia;
- e. Radiografia de tórax PA e perfil com laudo e assinatura do profissional responsável. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;
- f. Atestado médico (original) de que o candidato está apto a exercer as atividades do cargo.

OBSERVAÇÕES:

- Os exames são de total responsabilidade do candidato;
- Os exames já realizados serão aceitos pela perícia médica com a seguinte validade: radiografia de tórax, até 6 (seis) meses. Para os demais exames a validade é de até 3 (três) meses;
- Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;
- Candidatas grávidas estão dispensadas da realização da radiografia de tórax e deverão trazer relatório completo do médico responsável pelo pré-natal sobre a gravidez;
- Os exames devem ser digitados, assinados e carimbados pelo médico responsável; O médico perito poderá, conforme o caso, solicitar outros exames para concluir o exame admissional.

ANEXO II

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	TIPO DE VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
18	PPP	3013109077	LUANA DA SILVA SOUZA	06/01/2022	8h
19	AC	3013042463	ANA CAROLINA SILVA DE FARIAS	06/01/2022	8h
20	AC	3013123358	MATEUS MERTZ LEMOS	06/01/2022	8h 20min
21	PcD	3013027695	FABIANO MENDONCA CANA VERDE	06/01/2022	8h 20min
22	AC	3013112787	RAFAEL DA SILVA NASCIMENTO	06/01/2022	8h 40min
23	PPP	3013032377	DIEGO BARBOSA MARQUES	06/01/2022	8h 40min
24	AC	3013015692	ANGELO PABLO COSTA MOFACTO	06/01/2022	9h
25	AC	3013134802	FELIPE MORAES JIMENES	06/01/2022	9h
26	AC	3013102732	EMANUELLE RESTIER DOS SANTOS	06/01/2022	9h 20min
27	AC	3013016232	RICARDO DOS SANTOS ALVES	06/01/2022	9h 20min

28	PPP	3013001689	FELIPE NORONHA DE LIMA	06/01/2022	9h 40min
29	AC	3013149223	FAGNER MADUREIRA CAMPOS	06/01/2022	9h 40min
30	AC	3013107990	JANSEN VINICIUS PINHEIRO FERREIRA	06/01/2022	10h
31	AC	3013041029	TARICK GONCALVES RODRIGUES	06/01/2022	10h
32	AC	3013083376	THIAGO ROBERTO BEZERRA DE SOUSA	06/01/2022	10h 20min
33	PPP	3013112854	SAMUEL DA SILVA LADEIRA	06/01/2022	10h 20min
34	AC	3013049447	JESSICA ALVES DE OLIVEIRA	06/01/2022	10h 40min
35	AC	3013092327	CARLOS MOACYR FERREIRA JUNIOR	06/01/2022	10h 40min
36	AC	3013039038	YAN NERI MENDES	06/01/2022	11h
37	AC	3013066768	NAYARA RODRIGUES OLIVEIRA	06/01/2022	11h
38	PPP	3013055355	JOYCE TORRES DE OLIVEIRA RODRIGUES	06/01/2022	11h 20min
39	AC	3013163932	ISMAEL DE LIMA NASCIMENTO	06/01/2022	11h 20min
40	AC	3013155155	ANDRESSA DE SOUZA DUARTE	06/01/2022	11h 40min
41	PcD	3013001940	JHONATAN RODRIGUES DOS SANTOS	06/01/2022	11h 40min
42	AC	3013150363	PRISCILA DELGADO DOS SANTOS	06/01/2022	14h
43	PPP	3013061299	PEDRO DE PAULA CAMPOS PINTO	06/01/2022	14h
44	AC	3013126879	JOEL BRANCO MOREIRA JUNIOR	06/01/2022	14h 20min
45	AC	3013010094	FELIPE DA COSTA LEITE	06/01/2022	14h 20min
46	AC	3013068144	LUCAS MARCAL DOS PASSOS	06/01/2022	14h 40min
47	AC	3013040477	CAMILA SANTOS CABRAL	06/01/2022	14h 40min
48	PPP	3013031098	RODRIGO DIAS PARRINI	06/01/2022	15h
49	AC	3013144417	RYAN DE SOUZA NASCIMENTO	06/01/2022	15h
50	AC	3013063027	FERNANDA LOURENCO CORREA	06/01/2022	15h 20min
51	AC	3013144429	YAGO DE MELLO SANTOS	06/01/2022	15h 20min
52	AC	3013129534	LEONARDO ARAGAO DA SILVA	06/01/2022	15h 40min
53	PPP	3013010886	DANIELE DOS SANTOS FEITOZA	06/01/2022	15h 40min
54	AC	3013027906	LEONARDO FERREIRA ZUNIGA	06/01/2022	16h
55	AC	3013015082	ANDRE OLIVEIRA DE MORAES	06/01/2022	16h
56	AC	3013002530	MATHEUS FERNANDES LOPES DA COSTA	06/01/2022	16h 20min
57	AC	3013032169	LAILA BARCELLOS DA SILVA	06/01/2022	16h 20min
58	PPP	3013029784	BRENNO MELO DE CARVALHO SILVA	07/01/2022	8h
59	AC	3013011294	WENDELL SENA DE LIMA LOPES	07/01/2022	8h 20min
60	AC	3013159761	PAULO LUTTERO VIEIRA DA SILVA SANTOS	07/01/2022	8h 40min
61	PcD	3013097626	ANDREA UMBELINO DA SILVA	07/01/2022	9h
62	AC	3013115313	IGOR SPINDOLA ANTUNES MARTINS	07/01/2022	9h 20min
63	PPP	3013137971	ITALO DO NASCIMENTO BEZERRA	07/01/2022	9h 40min
64	AC	3013094686	MARCELA SAMPAIO ROCHA	07/01/2022	10h

65	AC	3013135399	LUCAS FORTES ESTEVES GONCALVES	07/01/2022	10h 20min	103	PPP	3013114632	MOISES EVANGELISTA DO NASCIMENTO	11/01/2022	14h 40min
66	AC	3013139814	BRUNA MAGALHAES DE ARAUJO	07/01/2022	10h 40min	104	AC	3013116513	CAIO HENRIQUE DA SILVA SOUZA	11/01/2022	15h
67	AC	3013059387	THIAGO DE SOUZA FRANCISCO	07/01/2022	11h	105	AC	3013155519	JORGE LUCAS PINHEIRO DOS REIS	11/01/2022	15h 20min
68	PPP	3013025180	KATIANE DOS SANTOS VAZ	07/01/2022	11h 20min	106	AC	3013002255	ARTUR FERNANDO DONNICI SILVA JUNIOR	11/01/2022	15h 40min
69	AC	3013140318	FELIPE CERQUEIRA ERDELYI	07/01/2022	11h 40min	107	AC	3013111056	THIAGO SOUZA MACIEL	11/01/2022	16h
70	AC	3013109883	CAROLINA MAIA PAUSEIRO	07/01/2022	14h	108	PPP	3013161295	EWERTON DE PAULA CALIXTO	12/01/2022	8h
71	AC	3013082358	TASSIO NASCIMENTO DE MELLO DA SILVA	07/01/2022	14h 20min	109	AC	3013015238	RAYSSA COSTA GOMES RANGEL	12/01/2022	8h 20min
72	AC	3013110117	AMANDA EVELIN TEIXEIRA PIMENTA	07/01/2022	14h 40min	110	AC	3013036658	RAPHAEL MARTINS DOS SANTOS	12/01/2022	8h 40min
73	PPP	3013117634	MATEUS ANTONIO RIBEIRO GABRIEL	07/01/2022	15h	111	AC	3013100291	FRANCISCO HENRIQUE DA CRUZ RODRIGUES	12/01/2022	9h
74	AC	3013100679	THAISSA CRUZ SALES FERREIRA	07/01/2022	15h 20min	112	AC	3013010056	CARINA MENDES DE MENDONCA NEVES	12/01/2022	9h 20min
75	AC	3013137622	MIRIAN DOS SANTOS ANSELME DOMINGUES	07/01/2022	15h 40min	113	PPP	3013023546	LUCIANO GOMES FRANKLIN	12/01/2022	9h 40min
76	AC	3013044332	MARCUS VINICIUS MACHADO DE ABREU SILVEIRA	07/01/2022	16h	114	AC	3013054296	ANDREWS GUEDES DE ANDRADE	12/01/2022	10h
77	AC	3013046354	TATIANE RODRIGUES	07/01/2022	16h 20min	115	AC	3013091220	ERIK NASCIMENTO MARTINS	12/01/2022	10h 20min
78	PPP	3013043209	RODRIGO HUMBERTO DA SILVA	10/01/2022	8h	116	AC	3013099521	IGOR THOMAS BRAGANCA PARAISO DA SILVA	12/01/2022	10h 40min
79	AC	3013008443	VINICIUS FERREIRA CORDEIRO	10/01/2022	8h 20min	117	AC	3013090367	PATRICIA MOREIRA DA SILVA	12/01/2022	11h
80	AC	3013044083	PAULO MAFRA CAVALCANTE FILHO	10/01/2022	8h 40min	118	PPP	3013162512	MARINILSON CRUZ PIEDADE	13/01/2022	8h
81	PcD	3013148712	EDSON HENRIQUE DA SILVA	10/01/2022	9h	119	AC	3013017066	ELVIS DOS SANTOS RIBEIRO	13/01/2022	8h
82	AC	3013099765	BRENO SAMPAIO LOPES	10/01/2022	9h 20min	120	AC	3013106415	ERICK SALDANHA DE MELO	13/01/2022	8h 20min
83	PPP	3013046304	DEBORA CRISTINA DA SILVA DE ORNELAS	10/01/2022	9h 40min	121	PcD	3013143889	FELIPE MONTEIRO XAVIER	13/01/2022	8h 20min
84	AC	3013150040	FELIPE CAMACHO MARINHO	10/01/2022	10h	122	AC	3013132907	LUCIANO MOREIRA DE SOUZA	13/01/2022	8h 40min
85	AC	3013138937	HECTOR TARANTO RODRIGUES	10/01/2022	10h 20min	123	PPP	3013026093	LUIZ GUSTAVO RIBEIRO DA SILVA	13/01/2022	8h 40min
86	AC	3013172127	FLAVIO BORGES NAVARRO GOMES	10/01/2022	10h 40min	124	AC	3013015460	RAFAEL DIAS DA SILVA	13/01/2022	9h
87	AC	3013073709	VINICIUS GOMES MARQUES MILANE	10/01/2022	11h	125	AC	3013091361	JESSICA BARBOSA NANTES	13/01/2022	9h
88	PPP	3013016828	DIEGO DA SILVA VILEMEN	10/01/2022	11h 20min	126	AC	3013068041	ANDERSON SILVA DOS SANTOS	13/01/2022	9h 20min
89	AC	3013044875	LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS	10/01/2022	11h 40min	127	AC	3013097066	RAIMUNDO NONATO VIEIRA DE SOUSA	13/01/2022	9h 20min
90	AC	3013032365	DIEGO LOHAN PORTILHO ZNIDARCIC	10/01/2022	14h	128	PPP	3013108798	CARLOS ALBERTO FAGUNDES AMARAL JUNIOR	13/01/2022	9h 40min
91	AC	3013067463	LUCAS MARTINS BILLO	10/01/2022	14h 20min	129	AC	3013113743	ALLAN DA COSTA CARDOSO DOS REIS	13/01/2022	9h 40min
92	AC	3013098785	JORGE MANUEL GOMES DA CUNHA	10/01/2022	14h 40min	130	AC	3013167031	DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS	13/01/2022	10h
93	PPP	3013107988	SABRINA SOARES DA SILVA SANTOS	10/01/2022	15h	131	AC	3013028168	THIAGO MENDONCA MORENO	13/01/2022	10h
94	AC	3013081988	LETICIA FLOR TOME	10/01/2022	15h 20min	132	AC	3013146178	GUILHERME DA SILVA BECKER	13/01/2022	10h 20min
95	AC	3013174486	DIEGO SERRA GOMES	10/01/2022	15h 40min	133	PPP	3013145148	REGIANE PAULA DA CONCEICAO	13/01/2022	10h 20min
96	AC	3013083235	LINCON DE OLIVEIRA BERNARDES	10/01/2022	16h	134	AC	3013171410	CRISTIANO CUNHA DA SILVA	13/01/2022	10h 40min
97	AC	3013071426	LUCAS DE SOUZA LOPES	10/01/2022	16h 20min	135	AC	3013159656	FRANKLIN DA SILVA	13/01/2022	10h 40min
98	PPP	3013172529	JULIANA DA SILVA SEVERO	11/01/2022	13h	136	AC	3013062205	FELIPE TELLES DE SANT ANNA	13/01/2022	11h
99	AC	3013091854	VICTOR HUGO LUIZ HARTUIQUE	11/01/2022	13h 20min	137	AC	3013079985	CINTHIA DOS SANTOS BENTO	13/01/2022	11h
100	AC	3013002023	RAPHAEL YANEZ ALVES TINOCO	11/01/2022	13h 40min						
101	PcD	3013079612	JEFFERSON PORTUGAL GAETHO	11/01/2022	14h						
102	AC	3013107172	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	11/01/2022	14h 20min						

Ata de R.P. nº 08/2021-SMS
Processo Administrativo nº 9197/2020
Validade: 28/11/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES

Ao vigésimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa ZECAS AGROPECUARIA LTDA ME, situada na Av. São Pedro, 34, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP: 28.941-176, CNPJ: 29.940.947/0001-64, neste ato representada por sua representante legal Jesuênio dos Santos Zecca, portador da carteira de identidade nº 05.676.763-5 e inscrito no CPF sob nº 745.227.527-68, com contato por e-mail zecaspacco@bol.com.br.com e telefone(s) (22) 2621-0305 / 99833-2751, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 3878 a 3896, HOMOLOGADA à fl. 3900 a 3901 ambas do processo administrativo nº 9197/2020 referente ao Pregão Presencial nº 34/2020-SMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
214	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA	Aiqura	UNID.	444	R\$ 128,50	R\$ 57.054,00
VALOR TOTAL						R\$ 57.054,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Saúde.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade

requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços; II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 6º da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 29 de novembro de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Jesuênio dos Santos Zeca

ZECAS AGRPECUARIA LTDA ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 09/2021-SMS

Processo Administrativo nº 9197/2020

Validade: 28/11/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES

Ao vigésimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa PERES DE FARIA FARMACIA LTDA, situada na Rua Segisfredo Bravo, 145, Loja 03, Bacaxá, Saquarema, RJ, CEP: 28.994-627, CNPJ: 10.739.031/0001-12, neste ato representada por sua representante legal Alex Pereira de Faria, portador da carteira de identidade nº 12.719.509-7 e inscrito no CPF sob nº 087.551.207-09, com contato por e-mail idealdebacaxa@gmail.com e telefone(s) (22) 2653-2227, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 3878 a 3896, HOMOLOGADA à fl. 3900 a 3901 ambas do processo administrativo nº 9197/2020 referente ao Pregão Presencial nº 34/2020-SMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
40	BATERIA DE LITÍUM CR 2032	Alfancell	UNID	288	R\$ 2,92	R\$ 840,96
98	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA, HIPOALÉRGICA, MED. 5CM LARG. X 10M DE COMP.	Apele	UNID	7618	R\$ 3,64	R\$ 27.729,52
102	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO XG	Geria-Super	UNID	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
141	MASCARA FACE SHIELD	Ortopauer	UNID	1687	R\$ 12,99	R\$ 21.914,13
142	142 MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO N-95	Heart Saúde	UNID	30000	R\$ 4,99	R\$ 149.700,00
143	MEIA ELÁSTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELÁSTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG – PEQUENA CURTA - 01 PAR.	Venosan	UNID	24	R\$ 158,00	R\$ 3.792,00
144	MEIA ELÁSTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELÁSTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG – PEQUENA LONGA - 01 PAR.	Venosan	UNID	24	R\$ 158,00	R\$ 3.792,00
145	MEIA ELÁSTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELÁSTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG – MEDIA CURTA - 01 PAR.	Venosan	UNID	24	R\$ 158,00	R\$ 3.792,00
146	MEIA ELÁSTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELÁSTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG – MEDIA LONGA - 01 PAR.	Venosan	UNID	24	R\$ 158,00	R\$ 3.792,00
147	MEIA ELÁSTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELÁSTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG – GRANDE CURTA - 01 PAR.	Venosan	UNID	24	R\$ 158,00	R\$ 3.792,00
148	MEIA ELÁSTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELÁSTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG – GRANDE LONGA - 01 PAR. UNID 24	Venosan	UNID	24	R\$ 158,00	R\$ 3.792,00

153	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – PEQUENA CURTA - 01 PAR.	Venosan	UNID	24	R\$ 166,00	R\$ 3.984,00
154	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – PEQUENA LONGA - 01 PAR. UNID 24	Venosan	UNID	24	R\$ 166,00	R\$ 3.984,00
155	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – MEDIA CURTA – 01 PAR.	Venosan	UNID	24	R\$ 166,00	R\$ 3.984,00
156	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – MEDIA LONGA – 01 PAR.	Venosan	UNID	24	R\$ 166,00	R\$ 3.984,00
157	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – GRANDE CURTA - 01 PAR.	Venosan	UNID	24	R\$ 166,00	R\$ 3.984,00
158	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – GRANDE LONGA – 01 PAR.	Venosan	UNID	24	R\$ 166,00	R\$ 3.984,00
159	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – EXTRA GRANDE CURTA – 01 PAR.	Venosan	UNID	24	R\$ 184,00	R\$ 4.416,00
160	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – EXTRA GRANDE LONGA – 01 PAR.	Venosan	UNID	24	R\$ 184,00	R\$ 4.416,00
161	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – XX GRANDE CURTA – 01 PAR.	Venosan	UNID	24	R\$ 184,00	R\$ 4.416,00
162	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – XX GRANDE LONGA – 01 PAR.	Venosan	UNID	24	R\$ 184,00	R\$ 4.416,00
163	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	Poli-Ferr	UNID	1627	R\$ 3,90	R\$ 6.345,30
VALOR TOTAL						R\$ 271.299,91

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.
 - 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.
- CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**
- 3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.
 - 3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.
 - 3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.
 - 3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.
 - 3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.
 - 3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
 - 3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impe-

çam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:
 - I - advertência;
 - II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
- 4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".
- 5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- 5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.
 - 5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
 - 5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.
 - 5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.
- 5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.
- 5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
- 6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
 - 6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.2.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
 - 6.2.3. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 6.2.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.
 - 6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

- 7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setonar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou
II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Saúde.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços; II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 29 de novembro de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Alex Pereira de Faria

PERES DE FARIA FARMACIA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 13/2021-SMS

Processo Administrativo nº 9197/2020

Validade: 28/11/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES

Ao vigésimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, situada na Rua Minas Gerais, 829, Letra A, Posse, Nova Iguaçu, RJ, CEP: 26.282-190, CNPJ: 24.875.483/0001-36, neste ato representada por sua representante legal David Cid Machado, portador da carteira de identidade nº 11.652.315-0 e inscrito no CPF sob nº 095.014.757-51, com contato por e-mail licitacao@essencialmedic.com e telefone(s) (21) 2765-9500, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 3878 a 3896, HOMOLOGADA à fl. 3900 a 3901 ambas do processo administrativo nº 9197/2020 referente ao Pregão Presencial nº 34/2020-SMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
2	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	SR	UNIDADE	12000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
14	ALCOOL ETILICO 70% USO ANTISSEPTICO NA PELE 1000ML -	FARMAX	FRASCO	4603	R\$ 6,20	R\$ 28.538,60
19	ALMOTOLIA PLÁSTICA 100ML AMBAR	J.PROLAB	UNIDADE	300	R\$ 2,17	R\$ 651,00
20	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML TRANSPARENTE	J.PROLAB	UNIDADE	293	R\$ 2,92	R\$ 855,56
21	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 250ML	J.PROLAB	UNIDADE	811	R\$ 3,07	R\$ 2.489,77
23	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM	ORTOBOM	UNIDADE	3576	R\$ 0,37	R\$ 1.323,12
24	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM	ORTOBOM	UNIDADE	3456	R\$ 0,56	R\$ 1.935,36
25	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM	ORTOBOM	UNIDADE	3456	R\$ 0,93	R\$ 3.214,08
26	ATADURA DE CREPOM 10CM X4,5M 13 FIOS	ORTOM	UNIDADE	13450	R\$ 0,40	R\$ 5.380,00
29	ATADURA DE CREPOM 30CM X4,5M 13 FIOS	ORTOM	UNIDADE	5040	R\$ 1,20	R\$ 6.048,00
30	ATADURA GESSADA, LARGURA 10CM	ORTO - FLEX	UNIDADE	1440	R\$ 1,40	R\$ 2.016,00
31	ATADURA GESSADA, LARGURA 15CM	ORTO - FLEX	UNIDADE	1440	R\$ 2,29	R\$ 3.297,60
33	AVENTAL SEM MANGA 100% TNT POLIPROPILENO	ANADONA	UNIDADE	4896	R\$ 1,68	R\$ 8.225,28
56	CAMPO OPERATORIO ALGODÃO 45X50 CM RADIOPACO	TEXMED	UNIDADE	173	R\$ 1,14	R\$ 197,22
58	CARBOGEL (USG) OU FR DE 1 LITRO	MULTIGEL	UNIDADE	120	R\$ 7,93	R\$ 951,60
59	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº. 18	POLYMED	UNIDADE	1382	R\$ 0,99	R\$ 1.368,18
60	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº. 20	POLYMED	UNIDADE	1382	R\$ 0,93	R\$ 1.285,26
61	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº. 22	POLYMED	UNIDADE	1742	R\$ 0,99	R\$ 1.724,58
62	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº. 24	POLYMED	UNIDADE	1742	R\$ 1,09	R\$ 1.898,78
65	CLOREXEDINE ALCOOLICA 0,5% 100ML (ALMOTOLIA)	FARMAX	FRASCO	1500	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
67	CLOREXEDINE ALCOOLICA 0,5% 1 L	FARMAX	LITRO	629	R\$ 7,40	R\$ 4.654,60
69	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, ESTÉRIL PCT C/ 10	AMERICAN M	PCT	149760	R\$ 0,39	R\$ 58.406,40
72	EQUIPO INFUSOR (DISPOSITIVO INTERMEDIÁRIO), 2 VIAS COM CORTA FLUXO	DESCARPACK	UNIDADE	1382	R\$ 0,77	R\$ 1.064,14
75	ESFIGNOMANÔMETRO ANALÓGICO ADULTO	PREMIUM	UNIDADE	552	R\$ 59,90	R\$ 33.064,80
76	ESFIGNOMANÔMETRO ANALÓGICO INFANTIL	PREMIUM	UNIDADE	240	R\$ 57,90	R\$ 13.896,00
79	ESTETOSCÓPIO ADULTO	PREMIUM	UNIDADE	180	R\$ 20,91	R\$ 3.763,80
96	FITA ADESIVA HOSPITALAR, PAPEL OPACOA, LISA, MED. 19MM DE LARG. X 50M DE COMP	CIEX	UNIDADE	2117	R\$ 4,04	R\$ 8.552,68
97	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE, C/INDICADOR TÉRMICO, MED. 19MM DE LARG. X 30M DE COMP.	ADERE	UNIDADE	975	R\$ 4,04	R\$ 3.939,00
100	FORMOL 30% LIQUIDO LITRO	FACILIMPE	LITRO	48	R\$ 13,16	R\$ 631,68

121	LANCETASA DESCARTÁVEIS COM TRAVA DE SEGURANCA 28G C/ PROFUNDIDADE 1,8MM	MEDLEVENSO	UNIDADE	6600	R\$ 0,23	R\$ 1.518,00
124	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 2,0X0,9 METROS	ANADONA	UNIDADE	12096	R\$ 1,64	R\$ 19.837,44
125	LENÇOL DESCARTÁVEL SEM ELÁSTICO 2,0X0,9 METROS	ANADONA	UNIDADE	780	R\$ 1,56	R\$ 1.216,80
137	MALHA TUB. LARG. 10CM UNID	ORTOFEN	UNIDADE	72	R\$ 7,80	R\$ 561,60
138	MALHA TUBULAR, LARG. 15CM X 15M, COMPRIMENTO MÍNIMO (ATADURA)	ORTOFEN	UNIDADE	180	R\$ 10,98	R\$ 1.976,40
139	MALHA TUBULAR, LARG. 20CM X 15 M, COMPRIMENTO MÍNIMO (ATADURA)	ORTOFEN	UNIDADE	180	R\$ 14,25	R\$ 2.565,00
164	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100M	ZERMATT	UNIDADE	144	R\$ 42,90	R\$ 6.177,60
165	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100M	ZERMATT	UNIDADE	180	R\$ 71,35	R\$ 12.843,00
170	POLIVINILPIRROLIDO NA DEGERMANTE 1 L	FARMAX	LITRO	240	R\$ 20,82	R\$ 4.996,80
171	POLIVINILPIRROLIDO NA TÓPICO 100 ML (ALMOTOLIA)	FARMAX	FRASCO	240	R\$ 3,50	R\$ 840,00
172	POLIVINILPIRROLIDO NA TÓPICO 1 L	FARMAX	LITRO	240	R\$ 17,31	R\$ 4.154,40
177	SAPATILHA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, 40 GRAMATURAS	DEJAMARO	UNIDADE	57120	R\$ 0,17	R\$ 9.710,40
183	SERINGA DESC. 10ML, S/AGULHA, PLÁSTICA, TRANSP, ÊMB. BORRACHA, SILICON., GRAD. IMP., ÊMB. IND.	SR	UNIDADE	43200	R\$ 0,35	R\$ 15.120,00
186	SERINGA DESC. 5ML, S/AGULHA, PLÁSTICA, TRANSP, ÊMB. BORRACHA, SILICON., GRAD. IMP., ÊMB. IND.	SR	UNIDADE	29400	R\$ 0,18	R\$ 5.292,00
189	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA	SR	UNIDADE	19500	R\$ 0,19	R\$ 3.705,00
212	VASELINA LÍQUIDA 100ml (ALMOTOLIA)	FARMAX	FRASCO	240	R\$ 4,37	R\$ 1.048,80
VALOR TOTAL						R\$ 294.266,33

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na

Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setor superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Saúde.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação

às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 29 de novembro de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

David Cid Machado

ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 14/2021-SMS

Processo Administrativo nº 9197/2020

Validade: 28/11/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES

Ao vigésimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, situada na Rua Fragata, 50, Eden, São João de Meriti, RJ, CEP: 25.535-021, CNPJ: 32.350.180/0001-28, neste ato representada por sua representante legal Durival de Farias, portador da carteira de identidade nº 10934CRF/RJ e inscrito no CPF sob nº 107.815.847-9, com contato por e-mail sac@novalineafarmaceutica.com / novalineafarmaceutica@gmail.com e telefone (21) 2087-3131, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 3878 a 3896, HOMOLOGADA à fl. 3900 a 3901 ambas do processo administrativo nº 9197/2020 referente ao Pregão Presencial nº 34/2020-SMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
9	AGULHA DESCARTÁVEL CURTA 8,0 X 0,3 (30G)	SR	UNID.	234000	R\$ 0,16	R\$ 37.440,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL LONGA 12,7 X 0,3 MM (30G)	KDL	UNID	35100	R\$ 0,44	R\$ 15.444,00
16	ÁLCOOL 92,8% 1000ML	JALLES	LITRO	144	R\$ 6,81	R\$ 980,64

34	AVENTAL MANGA LONGA PUNHO ELÁSTICO 100% 40 G TNT POLIPROPILENO	MAPLE	UNID	56184	R\$ 1,42	R\$ 79.781,28
53	CAIXA PARA DESCARTE DE PERFUROCORTANTE 13 LITROS	DESCARBOX	UNID	3408	R\$ 6,65	R\$ 22.663,20
54	CAIXA PARA DESCARTE DE PERFUROCORTANTE 20 LITROS	DESCARBOX	UNID	1157	R\$ 7,80	R\$ 9.024,60
55	CAIXA PARA DESCARTE DE PERFUROCORTANTE 7 LITROS	DESCARBOX	UNID	252	R\$ 4,55	R\$ 1.146,60
66	CLOREXEDINE 4% 1 L	FARMAX	LITRO	720	R\$ 21,31	R\$ 15.343,20
71	ELETRODO DESC. ADULTO, C/GEL, AUTO-ADESIVO, HIPOALÉRGICO, REDONDO, C/DISP. METÁLICO P/FIXAÇÃO	DESCARPACK	UNID	6504	R\$ 0,24	R\$ 1.560,96
81	FILME ULTRASON - UPP 110S 110MMX20M	MEDPEX	UNID	432	R\$ 55,30	R\$ 23.889,60
82	FIO NYLON Nº. 0, C/ AGULHA DE 3,0CM - CORTANTE	TECHNOFIO	UNID	360	R\$ 1,51	R\$ 543,60
83	FIO NYLON Nº. 1-0, C/ AGULHA DE 3,0CM - CORTANTE	TECHNOFIO	UNID	360	R\$ 1,65	R\$ 594,00
86	FIO NYLON Nº. 4-0, C/ AGULHA DE 2,0CM - CORTANTE	TECHNOFIO	UNID	360	R\$ 1,38	R\$ 496,80
88	FIO NYLON Nº. 5-0, C/ AGULHA CORTANTE 3,0 CM	TECHNOFIO	UNID	360	R\$ 1,65	R\$ 594,00
89	FIO NYLON PRETO MONOFILAMENTO Nº03	TECHNOFIO	UNID	7200	R\$ 1,53	R\$ 11.016,00
90	FIO SEDA 0 AGULHA 4 CM	TECHNOFIO	UNID	576	R\$ 3,43	R\$ 1.975,68
91	FIO SEDA 1 COM AGULHA 3 CM	TECHNOFIO	UNID	576	R\$ 3,30	R\$ 1.900,80
94	FIO SEDA 4 AGULHA 3 CM	TECHNOFIO	UNID	576	R\$ 2,50	R\$ 1.440,00
105	GLICOSÍMETRO DIGITAL ONCALL PLUS	MEDLEVENSOHN	UNID	408	R\$ 33,60	R\$ 13.708,80
111	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO (CONJUNTO), POLIVINIL, COMPOSTO DE CIRCUITO, CACHIMBO E MÁSCARA	FOYOMED	KIT	384	R\$ 7,18	R\$ 2.757,12
112	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL (CONJUNTO), POLIVINIL, COMPOSTO DE CIRCUITO, CACHIMBO E MÁSCARA	FOYOMED	KIT	384	R\$ 7,25	R\$ 2.784,00
113	LÂMINA P/ BISTURI ESTÉRIL Nº 11, DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO	STERILANCE	UNID	4608	R\$ 0,31	R\$ 1.428,48
114	LÂMINA P/ BISTURI ESTÉRIL Nº 12, DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO	STERILANCE	UNID	2880	R\$ 0,31	R\$ 892,80
115	LÂMINA P/ BISTURI ESTÉRIL Nº 15, DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO	STERILANCE	UNID	9216	R\$ 0,27	R\$ 2.488,32
119	LÂMINA P/ BISTURI ESTÉRIL Nº 23, DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO	STERILANCE	UNID	504	R\$ 0,31	R\$ 156,24
120	LÂMINA P/ BISTURI ESTÉRIL Nº 24, DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO	STERILANCE	UNID	1728	R\$ 0,31	R\$ 535,68
122	LANCETAS PARA CANETA LANCETADORA G-TECH AGULHA ULTRAFINA 28 A 30 G	GTECH	UNID	720000	R\$ 0,05	R\$ 36.000,00
123	LÂTEX (TUBO) DE BORRACHA, Nº 202, EM ROLO C/ NO MÍNIMO 15M	LEMGRUBER	UNID	24	R\$ 70,61	R\$ 1.694,64

173	PRESERVATIVO LÁTEX MASCULINO NÃO LUBRIFICADO 52MM	BLOWTEX	UNID	5760	R\$ 0,40	R\$ 2.304,00
178	SCALPE DESC. Nº 19G DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	DESCARPA-CK	UNID	1176	R\$ 0,26	R\$ 305,76
179	SCALPE DESC. Nº 21G DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	DESCARPA-CK	UNID	2000	R\$ 0,31	R\$ 620,00
180	SCALPE DESC. Nº 23G DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	DESCARPA-CK	UNID	2376	R\$ 0,31	R\$ 736,56
181	SCALPE DESC. Nº 25G DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	DESCARPA-CK	UNID	1800	R\$ 0,31	R\$ 558,00
182	SCALPE DESC. Nº 27G DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	DESCARPA-CK	UNID	744	R\$ 0,31	R\$ 230,64
187	SERINGA DESC.100UI, INSULINA C/AGULHA ACOPLADA 8,0 X 0,3 MM COM INTERVALO DE 2 EM 2 UI	DESCARPA-CK	UNID	246240	R\$ 0,40	R\$ 98.496,00
197	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 18, 3 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	CIRUTI	UNID	132	R\$ 6,39	R\$ 843,48
199	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 20, 3 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	CIRUTI	UNID	132	R\$ 7,16	R\$ 945,12
200	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 22, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	CIRUTI	UNID	132	R\$ 3,95	R\$ 521,40
201	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 22, 3 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	CIRUTI	UNID	132	R\$ 6,39	R\$ 843,48
205	TERMOMETRO DIGITAL GRADUAÇÃO NO CORPO, NA ESCALA DE 0º A 42º	GTECH	UNID	591	R\$ 15,76	R\$ 9.314,16
213	VASELINA SÓLIDA 50 G	FARMAX	BIS	1440	R\$ 4,99	R\$ 7.185,60
VALOR TOTAL						R\$ 411.185,24

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Saúde.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;
II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 29 de novembro de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Durival de Farias

NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 15/2021-SMS

Processo Administrativo nº 9197/2020

Validade: 28/11/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES

Ao vigésimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa SILITEC - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, situada na Av. das Americas, 679, Loja D, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.631-000, CNPJ: 26.898.423/0001-64, neste ato representada por sua representante legal Wellington Oliveira Percia, portador da carteira de identidade nº 11372088-2 e inscrito no CPF sob nº 576.944.000-72, com contato por e-mail comercial@silitecrj.com.br e telefone(s) (21) 2429-3083, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 3878 a 3896, HOMOLOGADA à fl. 3900 a 3901 ambas do processo administrativo nº 9197/2020 referente ao Pregão Presencial nº 34/2020-SMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
15	Álcool gel 70% 1000ml	FACILIMPE	LITRO	2501	R\$ 10,64	R\$ 26.610,64
41	Bisturi descartável nº 11	WILTEX	UNIDADE	3024	R\$ 2,34	R\$ 7.076,16
64	Clorexedine 2% degermante 100ml (almotolia)	RIOQUIMICA	FRASCO	3000	R\$ 2,55	R\$ 7.650,00
95	Fio seda preta trançada nº 03	BIOLINE	UNIDADE	2880	R\$ 1,98	R\$ 5.702,40
166	Papel gra cirúrgico 60cm x 100m	ESTERILCARE	UNIDADE	144	R\$ 324,20	R\$ 46.684,80
185	Seringa desc. 3ml, c/ agulha 25x7, plástica, transp.	SR	UNIDADE	46118	R\$ 0,38	R\$ 17.524,84
VALOR TOTAL						R\$ 111.248,84

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevestíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do

contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Saúde.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para

participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 29 de novembro de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Wellington Oliveira Percia

SILITEC - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 17/2021-SMS

Processo Administrativo nº 9197/2020

Validade: 28/11/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES

Ao vigésimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, a Municipalidade de Maricá, atra-

vés do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa HOUSE MED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, situada na Rua Padre Roma, 133, Engenho Novo, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.710-270, CNPJ: 01.012.073/0001-66, neste ato representada por sua representante legal Milton Pimentel Costa, portador da carteira de identidade nº 042.451.92-2 e inscrito no CPF sob nº 609.597.547-68, com contato por e-mail housemed@outlook.com.br e telefone(s) (21) 96658-9915, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 3878 a 3896, HOMOLOGADA à fl. 3900 a 3901 ambas do processo administrativo nº 9197/2020 referente ao Pregão Presencial nº 34/2020-SMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA	THEOTO	UNID.	18720	R\$ 0,04	R\$ 748,80
37	BANDAGEM ELÁSTICA, COESIVA, PERMEÁVEL, AUTOADERENTE. COMPOSTA POR 43% VISCOSE, 37% DE ALGODÃO, 20% POLIAMIDA, ISENTA DE LÁTEX. MEDINDO APROXIMADAMENTE 8X 4CM.	CO-PLUS	UNID.	180	R\$ 28,80	R\$ 5.184,00
38	BANDAGEM ELÁSTICA, COESIVA, PERMEÁVEL, AUTOADERENTE.	CO-PLUS	UNID.	180	R\$ 28,80	R\$ 5.184,00
174	SALTO ORTOPÉDICO GRANDE	SANTRIC	UNID.	233	R\$ 4,80	R\$ 1.118,40
175	SALTO ORTOPÉDICO MÉDIO	SANTRIC	UNID.	233	R\$ 4,80	R\$ 1.118,40
176	SALTO ORTOPÉDICO PEQUENO	SANTRIC	UNID.	233	R\$ 4,50	R\$ 1.048,50
188	SERINGA DESCARTÁVEL 30UI COM AGULHA 8X0,3 MM	S O L I - D O R	UNID.	1560	R\$ 0,56	R\$ 873,60
190	SERINGA DESCARTÁVEL 50 UI AGULHA 8,0 X 0,3MM	U N I Q - M E D	UNID.	9120	R\$ 1,74	R\$ 15.868,80
191	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 08, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	S O L I - D O R	UNID.	132	R\$ 4,48	R\$ 591,36
192	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 10, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	S O L I - D O R	UNID.	132	R\$ 4,48	R\$ 591,36
202	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 24, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	S O L I - D O R	UNID.	132	R\$ 4,48	R\$ 591,36
207	TUBO DE BIOQUÍMICA PARA COLETA À VÁCUO COM GEL ATIVADOR DE COÁGULO	V A C U - P L A S T	UNID.	6000	R\$ 0,64	R\$ 3.840,00
VALOR TOTAL						R\$ 36.758,58

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art.

81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará

os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Saúde.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções

decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
 XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 29 de novembro de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Milton Pimentel Costa

HOUSE MED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 21/2021-SMS

Processo Administrativo nº 9197/2020

Validade: 28/11/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES

Ao vigésimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa FORMA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, situada na Rua Visconde de Sepetiba, 935, Loja 107, Centro, Niterói, RJ, CEP: 24.020-206, CNPJ: 32.218.962/0001-08, neste ato representada por sua representante legal Claudino de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 825049000 e inscrito no CPF sob nº 373.888.357-68, com contato por e-mail formamedical.comercial@gmail.com e telefone(s) (21) 2704-9443 e (21) 99982-4054, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 3878 a 3896, HOMOLOGADA à fl. 3900 a 3901 ambas do processo administrativo nº 9197/2020 referente ao Pregão Presencial nº 34/2020-SMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
193	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 12, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EM-BALADA IND.	DESCARPA-CK	UNID.	132	R\$ 4,22	R\$ 557,04
194	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 14, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EM-BALADA IND.	DESCARPA-CK	UNID.	132	R\$ 4,22	R\$ 557,04

195	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 16, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EM-BALADA IND.	DESCARPA-CK	UNID.	132	R\$ 4,22	R\$ 557,04
196	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 18, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EM-BALADA IND.	DESCARPA-CK	UNID.	132	R\$ 4,22	R\$ 557,04
198	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 20, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EM-BALADA IND.	DESCARPA-CK	UNID.	132	R\$ 4,22	R\$ 557,04
VALOR TOTAL						R\$ 2.785,20

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qual-

quer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Saúde.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

- I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;
- II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;
- III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e

total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 29 de novembro de 2021.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração
Claudino de Oliveira
FORMA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
TESTEMUNHAS:
NOME: _____
R.G. nº: _____
NOME: _____
R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 32/2021
Processo Administrativo nº 2495/2021
Validade: 07/12/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DOS ARTEFATOS

Ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvaros de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa INTERFOGOS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, situada na Rod. BR-158, s/n, km 90, Zona Rural, Paranaíba, MS, CEP: 79.500-000, CNPJ: 01.668.991/0001-48, neste ato representada por sua representante legal Claudemir dos Anjos, portador da carteira de identidade nº 284692 SEJUSP/MS e inscrito no CPF sob nº 337.918.721-68, com contato por e-mail interfogos@interfogos.com.br e telefone (67) 3668-2483, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 576 a 580, HOMOLOGADA à fl. 615 ambas do processo administrativo nº 2495/2021 referente ao Pregão Presencial nº 29/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	EVENTOS DE PEQUENO PORTE - TIPO I	Unidade	14	R\$ 61.769,00	R\$ 864.766,00
2	EVENTOS DE MÉDIO PORTE - TIPO I	Unidade	2	R\$ 100.937,00	R\$ 201.874,00
3	EVENTOS DE MÉDIO PORTE - TIPO II	Unidade	9	R\$ 160.525,00	R\$ 1.444.725,00
4	EVENTOS DE MÉDIO PORTE - TIPO III	Unidade	4	R\$ 96.334,00	R\$ 385.336,00
5	EVENTOS DE GRANDE PORTE - TIPO I	Unidade	1	R\$ 1.737.187,00	R\$ 1.737.187,00
6	EVENTOS DE GRANDE PORTE - TIPO II	Unidade	1	R\$ 407.191,00	R\$ 407.191,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.041.079,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou
II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Turismo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedi-

do, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 08 de dezembro de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Claudemir dos Anjos

INTERFOGOS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 SRP

Processo Administrativo n.º 10649/2021

Requerente: DM COMERCIO DE NEGÓCIOS EIRELI

Decisão: INDEFERIDO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 582/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23070/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E Z3 PRODUTOS E SOLUÇÕES LTDA.

OBJETO: a prorrogação e o reajuste do contrato n.º 582/2019, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTILITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE MARICÁ, amparada no disposto no artigo 57, II da Lei 8.666/93, na forma da justificativa inserida às fls. 679/680, autorização da Autoridade competente às fls. 709 e parecer do órgão jurídico às fls. 686/700, todas dos autos o processo administrativo nº 23070/2019, nos termos abaixo:

a) Fica prorrogada a vigência do contrato n.º 582/2019, por mais 12 (doze) meses, de 28 de novembro de 2021 até 28 de novembro de 2022.

b) Reajustamento de preços, com o fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato n.º 582/2019, conforme variação do IPCA, com fundamento na cláusula 18.4 do Edital n.º 70/2019 e a manifestação da contratada em fls. 624 e 626/630, apresentados nos autos do processo administrativo de n.º 23070/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA

VALOR: R\$ 658.282,68 (SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 28.01.20.605.0003.1237

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 206

NOTA DE EMPENHO N.º 3163/2021; 3164/2021.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSU-

LAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 582/2019, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2021.
MARICÁ, 26 DE OUTUBRO DE 2021.
JÚLIO CÉSAR SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

EXTRATO DO TERMO Nº 02 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 219/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9295/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ETEPAR CONSTRUÇÕES EIRELI.
OBJETO: A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA– DOS VALORES DO TERMO Nº 108/2021 (TERMO Nº 01 DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 219/2020), DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9295/2019.
A CLÁUSULA SEGUNDA– DOS VALORES DO TERMO Nº 108/2021, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:
O VALOR GLOBAL DO CONTRATO 219/2020 PASSA A SER DE R\$ 15.143.360,76 (QUINZE MILHÕES, CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), CONSIDERANDO OS MONTANTES APONTADOS NOS ITENS ACIMA.
LEIA-SE:
O VALOR GLOBAL DO CONTRATO 219/2020 PASSA A SER DE R\$ 15.143.360,75 (QUINZE MILHÕES, CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), CONSIDERANDO OS MONTANTES APONTADOS NOS ITENS ACIMA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA
RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 219/2020, BEM COMO DO TERMO Nº 108/2021, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021.
MARICÁ, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.
JÚLIO CÉSAR SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19764/2018
Dispensa de Licitação.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle e Conformidade Processual (ACCP), AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº19764/2018, que tem por objeto a locação de imóvel para funcionamento do Centro de pernoite para pessoas em situação de rua, situado à Rua 11, Lote 5/b1, Quadra 159 Loteamento Praia das Lagoas – Maricá RJ, com o valor de R\$100.578,48 (Cem mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), para o período de 12 (doze) meses de locação em favor de RJ.BIBI CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E EMPRESAS LTDA, CNPJ Nº34.954.698/0001-04;
Informamos, para os devidos fins, que além do quantum supracitado, o município compromete-se a adimplir com os valores retroativos.
Em, 29 de novembro de 2021.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa-CASTOR
Secretário de Assistência Social
110.932

PORTARIA Nº 2474/2021.
O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, JUPIRA GUEDES SEVERINO, matrícula nº 111777, com validade a partir de 01/12/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2021.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 07 de dezembro de 2021.
JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 2475/2021.
O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, CAROLINA ELIZABETH MANGARELLI, matrícula nº 111778, com validade a partir de 01/12/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2021.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 07 de dezembro de 2021.
JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 2476/2021.
O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, DOUGLAS DA SILVA GUEDES, matrícula nº 111779, com validade a partir de 01/12/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2021.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 07 de dezembro de 2021.
JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UF: RJ
ASSUNTO: RESOLUÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PMM/SE Nº 011	
RELATOR: Marianne Mary da Fonseca	
PARECER CME Nº: 004/2021	COLEGIADO: CME A P R O V A D O EM: 01/12/2021

I. HISTÓRICO:
O Conselho Municipal de Educação (CME), em reunião extraordinária, no dia 01/12/2021, presidida pela Presidente Adriana Luiza da Costa com a presença dos Conselheiros: Marianne Mary da Fonseca, Luzia Dalva Pires Ribeiro, Verônica C. M.B. Macêdo, Rosana Gildo, Aline Simonassi, Renata do Amparo Siqueira e Anderson Martins de Jesus, deu-se início aos estudos e discussões da Minuta da Resolução do Calendário Escolar Letivo-2022 da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Maricá.
Após um amplo diálogo realizado, os Conselheiros apreciaram a proposta apresentada, votando favoravelmente à minuta da Resolução do Calendário Escolar PME/SE nº 011/21 e seus anexos, Calendário Escolar-2022-Educação Infantil/1º e 2º Segmento e Calendário Escolar-2022/EJA.
II-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O Conselho Municipal de Educação de Maricá, de acordo com o art. 1º da Lei 1655, de 27 de junho 1997, revogada pela Lei Municipal nº 3.047, de 09/09/2021 e fundamentado nas legislações vigentes: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, disposto em seus artigos, 205 e 206 em seu inciso VII;
Lei de Diretrizes e Bases da Educação–Lei Federal 9.394/96, destacando os seguintes artigos: 3º, inciso IX; 12, inciso III;13, inciso V;18; 23, parágrafo 2; 24, inciso I e 34.
Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes, dar transparência e publicidade ao processo de planejamento e organização do tempo escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, fixa o Calendário

Escolar para o ano letivo de 2022.
III-VOTO DA RELATORA:
Considerando o exposto, a relatora vota favoravelmente a emissão do Parecer CME 004 /2021.
IV. CONCLUSÃO DO PLENÁRIO
À vista do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Maricá, criado pelo Lei Municipal nº 1.655, de 27/06/1977, revogada pela Lei Municipal nº 3.047, de 09/09/2021, APROVA o Parecer CME nº 004/21, documento que é parte integrante do presente Parecer. A aprovação do Calendário Escolar para o ano letivo de 2022. Fica estabelecido com a ressalva, de que o mesmo poderá ser alterado de acordo com as orientações das autoridades sanitárias e demais órgãos de saúde.
Marianne Mary da Fonseca - RELATORA
Rosana Gildo Vieira
Verônica Couto Machado Bello Macêdo Luzia Dalva Pires Ribeiro
Aline Simonassi
Renata do Amparo Siqueira
Anderson Martins de Jesus
Teresa Cristina Maiolino – Secretária
Sala das Sessões, Maricá, 01 de dezembro de 2021.
ADRIANA LUIZA DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO PMM/SE Nº 011 /2021
Maricá, 26 de novembro de 2021
Estabelece Calendário Escolar para o ano de 2022, aprovado pelo Parecer CME Nº 004/2021 e dá outras providências.
A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9394/96:
- o inciso III do art. 12 que determina aos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- o inciso V do art. 13, que estabelece para os docentes a incumbência de ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- o inciso I do art. 24 que fixa a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200(duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar;
- o inciso V do art. 67, que determina que haja período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluídos na carga de trabalho dos profissionais da educação.
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de planejar e ordenar o tempo escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer Calendário Escolar para o ano letivo de 2022, na forma dos anexos I e II que passam a fazer parte da presente Resolução.
Art. 2º - Caberá a Unidade Escolar definir cronograma que organize as atividades pedagógicas constantes em seu Projeto Político Pedagógico.
Art. 3º - O Calendário Escolar não poderá sofrer alterações nos seguintes casos: início e término do ano letivo; mínimo de 200 dias e 800 horas anuais; mínimo de 100 dias letivos e 400 horas para Educação de Jovens e Adultos.
Art. 4º - Em caso de quaisquer impedimentos que impeçam o cumprimento dos dias letivos fixados no Calendário Escolar, a Unidade Escolar, ouvido o Conselho Escolar, deverá estabelecer a reposição em dia não previsto como letivo, devendo a reposição ser comunicada e autorizada pela Secretaria de Educação.
Art. 5º - Compete à Inspeção Escolar acompanhar o cumprimento dos dias letivos e carga horária.
Art. 6º - Os dias destinados aos Conselhos de Classe constituem-se como dias letivos, devendo ser realizados em até 50% (cinquenta por cento) do horário de cada turno.
Art. 7º - Compete às Gerências de Ensino acompanhar a realização dos Conselhos de Classe.
Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação
Matrícula 106010

CALENDÁRIO ESCOLAR 2022 – Ed. Infantil / 1º e 2º SEG.

Centenário de Darcy Ribeiro (1922 – 2022) – Patrono da Educação de Maricá

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

DIAS LETIVOS											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
0	15	21	19	21	21	10	22	21	19	20	14
76 DIAS				74 DIAS				53 DIAS			
TOTAL 203 DIAS											

LEGENDA	
	Férias Escolares
	Apresentação de professores
	Planejamento
	Início / Retorno das aulas
	Feriado
	Recesso de 15 dias
	Recesso Escolar
	Término do Trimestre

ORGANIZAÇÃO TRIMESTRAL			
1º	TRIMESTRE	02/02 a 31/05	76 Dias
2º	TRIMESTRE	01/06 a 30/09	74 Dias
3º	TRIMESTRE	01/10 a 20/12	53 Dias

CONSELHO DE CLASSE		
1º	TRIMESTRE	30 e 31/05
2º	TRIMESTRE	29 e 30/09
3º	TRIMESTRE	15 e 16/12

FERIADOS			
01/01	Ano Novo	15/08	Dia da Padroeira
01/03	Carnaval	12/10	Dia das Crianças /N. Sra Aparecida
15/04	Paixão de Cristo	15/10	Dia do Professor
21/04	Tiradentes	28/10	Dia do Funcionário Público
23/04	São Jorge	02/11	Finados
01/05	Dia do Trabalhador	15/11	Proclamação da República
26/05	Dia do Município	20/11	Consciência Negra
16/06	Corpus Christ	25/12	Natal

CHAMAMOS A ATENÇÃO PARA:

1. A U.E. é obrigada a cumprir a carga horária de 800 horas e 200 dias letivos. (LDB ART.24, inciso I).
2. Período de Copa de Futebol Mundial, de 21/11 a 18/12.

"Somos um povo novo"
Darcy Ribeiro



CALENDÁRIO ESCOLAR 2022 – EJA

Centenário de Darcy Ribeiro (1922 – 2022) – Patrono da Educação de Maricá

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

DIAS LETIVOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	1º SEM	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	2º SEM
		0	15	21	19	21	21	5	102	5	22	21	19	20	14
	55 DIAS				47 DIAS				48 DIAS			53 DIAS			

LEGENDA	
	Férias Escolares
	Apresentação de professores
	Planejamento
	Início / Retorno das aulas
	Feriado
	Recesso de 15 dias
	Recesso Escolar
	Término do Bimestre

ORGANIZAÇÃO BIMESTRAL			
1º SEM	1º BIMESTRE	07/02 a 29/04	55 Dias
	2º BIMESTRE	02/05 a 07/07	47 Dias
2º SEM	1º BIMESTRE	25/07 a 30/09	48 Dias
	2º BIMESTRE	03/10 a 20/12	53 Dias

CONSELHO DE CLASSE			
1º SEM	1º BIMESTRE	28/04 e 29/04	
	2º BIMESTRE	04/07 e 05/07	
2º SEM	1º BIMESTRE	29/09 e 30/09	
	2º BIMESTRE	15/12 e 16/12	

FERIADOS			
01/01	Ano Novo	15/08	Dia da Padroeira
01/03	Carnaval	12/10	Dia das Crianças /N. Sra Aparecida
15/04	Paixão de Cristo	15/10	Dia do Professor
21/04	Tiradentes	28/10	Dia do Funcionário Público
23/04	São Jorge	02/11	Finados
01/05	Dia do Trabalhador	15/11	Proclamação da República
26/05	Dia do Município	20/11	Consciência Negra
16/06	Corpus Christ	25/12	Natal

CHAMAMOS A ATENÇÃO PARA:

1. A U.E. é obrigada a cumprir a carga horária de 800 horas e 200 dias letivos. (LDB ART.24, inciso I).
2. Período de Copa de Futebol Mundial, de 21/11 a 18/12.

*“Somos um povo novo”
Darcy Ribeiro*



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5017/2021
CARTA CONVITE - N.º 02/2021
HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, Decreto Municipal 158/2018 e que tem por objeto contratação de empresa especializada na construção de edificações anexas (sala multiuso e biblioteca) na unidade Escolar Oswaldo Lima Rodrigues, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Maricá, no valor: R\$ 308.343,53 (Trezentos e oito mil, trezentos e três reais e cinquenta e três centavos) em favor da empresa: PIRES MATOS CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 28.369.352/0001-38.

Maricá, 07 de dezembro 2021.

Adriana Luiza da Costa
Matrícula 106.010
Secretária de Educação

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ATLETAS

Às 17:00 horas do dia 02 de dezembro de 2021, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Análise e Monitoramento da Concessão de Auxílio Financeiro aos Atletas (CPAMCAA), em cumprimento ao disposto na Lei 2300/2009 e Decreto nº 280/2019. Presente a maioria absoluta dos membros integrantes da Comissão, em pauta, onde foi analisado o seguinte processo:

PAUTA:

Processo Administrativo nº: 9111/2021 – Atleta: Lucas Siquara Villafuerte

DELIBERAÇÕES:

Processo Administrativo nº: 9111/2021 – Atleta: Lucas Siquara Villafuerte

Valor do Requerimento: R\$ 3.028,62 (três mil e vinte oito reais e sessenta e dois centavos).

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta por estar em desacordo com o art. 1º, §4º do Decreto nº 280/2019.

Maricá, 02 de dezembro de 2021.

Ingrid Monteiro Seeberger
Matrícula 190.704
Presidente

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 1996/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar FERNANDA CARDOSO SILVA, matrícula nº 109041, com validade a partir de 31.08.2021, do Cargo em Comissão AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear FERNANDA CARDOSO SILVA, matrícula nº 109041, com validade a partir de 01.09.2021, no Cargo em Comissão AS 4, de AS 4, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2021.

Maricá, RJ, em 07 de outubro de 2021

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2184/2021.

O Planejamento, Orçamento e Fazenda DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, BEATRIZ DOS SANTOS DA COSTA, matrícula nº 111071, com validade a partir de 31.09.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de ASSESSOR 6, vinculado à Secretaria de Planeja-

mento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear, BEATRIZ DOS SANTOS DA COSTA, matrícula nº 111071, com validade a partir de 01.10.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de ASSESSOR 5 vinculado à Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.10.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de novembro de 2021

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 2021/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, CRISTIANA MARIA DA SILVA, matrícula nº 108297, com validade a partir de 01/09/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de outubro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2022/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, VIVIANA MACEDO DA CRUZ, matrícula nº 109384, com validade a partir de 01/09/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de outubro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2023/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, BRUNA HENRIQUES ALVES, matrícula nº 110623, com validade a partir de 01/09/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de outubro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2024/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MARIA SILVANIA DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 111392, com validade a partir de 01/09/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretário, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de outubro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2071/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ALESSANDRO LEITE ALEXANDRE, matrícula nº 111694, com validade a partir de 01/09/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretário, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de outubro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2072/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MATHEUS SILVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 111664, com validade a partir de 01/09/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de outubro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2073/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RAFAELA DA CRUZ SILVA, matrícula nº 111671, com validade a partir de 01/09/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de outubro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2074/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARCIA COSTA MOTA, matrícula nº 111672, com validade a partir de 01/09/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de outubro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2236/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Ma-

ricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GUILHERME WILLIAN DE AMORIM, matrícula nº 111733, com validade a partir de 01/10/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo ASSESSOR 6 - AS 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de novembro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2237/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, HEITOR MATOSINHOS RODRIGUES, matrícula nº 111731, com validade a partir de 01/10/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo ASSESSOR 6 - AS 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de novembro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2260/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARCOS VICTOR ENNES BARROSO, matrícula nº 111732, com validade a partir de 04/10/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de novembro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19764/2018

Dispensa de Licitação.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle e Conformidade Processual (ACCP), RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº19764/2018, que tem por objeto a locação de imóvel para funcionamento do Centro de pernoite para pessoas em situação de rua, situado à Rua 11, Lote 5/b1, Quadra 159 Loteamento Praia das Lagoas – Maricá RJ, com o valor de R\$100.578,48 (Cem mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), para o período de 12 (doze) meses de locação em favor de R.J.BIBI CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E EMPRESAS LTDA, CNPJ Nº34.954.698/0001-04;

Informamos, para os devidos fins, que além do quantum supracitado, o município compromete-se a adimplir com os valores retroativos.

Em, 29 de novembro de 2021.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

106.014

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA Nº 2194/2021.

O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

RANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ORLEANS JULIASSE DE OLIVEIRA, matrícula nº 106998, com validade a partir de 01/10/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo ASSESSOR 6 - AS 6, vinculado à Secretaria de Promoção e Projetos Especiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de novembro de 2021.

JOSE ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA Nº 2195/2021.

O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, GINALDA MARIA MARQUES SANTANA, matrícula nº 109443, com validade a partir de 01/10/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo ASSESSOR 6 - AS 6, vinculada à Secretaria de Promoção e Projetos Especiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de novembro de 2021.

JOSE ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA Nº 2239/2021.

O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ALEX JOSE DA SILVA, matrícula nº 111734, com validade a partir de 01/10/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Promoção e Projetos Especiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de novembro de 2021.

JOSE ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA Nº 2240/2021.

O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RITA DE CASSIA SALLES PAVAO, matrícula nº 111739, com validade a partir de 01/10/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de ASSESSOR 7, vinculada à Secretaria de Promoção e Projetos Especiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de novembro de 2021.

JOSE ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2021-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6407/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E TIAGO COELHO DE SA DA COSTA MARTINS

OBJETO: A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES, QUADRA 113, LOTE 15, JARDIM ATLÂNTICO – ITAIPUAÇU/MARICÁ, REGISTRADO NA MATRÍCULA RGI N.º 37.179, PARA A INSTALAÇÃO DO NOVO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO.

VALOR: O aluguel mensal será de R\$ 21.903,00 (vinte e um mil e novecentos e três reais), tendo o contrato a importância global de R\$ 262.836,00 (duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos e trinta e seis

reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI FEDERAL N.º 8245/91, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES. PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Programa de Trabalho: 20.02.10.301.0081.2159.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.

Origem do recurso: 202.

Nota de empenho: 334/2021.

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2021.

MARICÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 107 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 40/2021-SMS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6407/2021.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 40/2021-SMS.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 40/2021-SMS cujo objeto é A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES, QUADRA 113, LOTE 15, JARDIM ATLÂNTICO – ITAIPUAÇU/MARICÁ, REGISTRADO NA MATRÍCULA RGI N.º 37.179, PARA A INSTALAÇÃO DO NOVO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO.

FISCAL – VINICIUS PINHEIRO GARCIA - MAT.: 108.709

FISCAL – FREDERICO MATTA RANGEL – MATRÍCULA 107.711

FISCAL – ANA BEATRIZ PETRUCY DA ROCHA – MATRÍCULA: 107.332

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 29 de Novembro de 2021.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 103, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

RETIFICAR NOME DE MEMBRO DO GRUPO DE TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PERMANENTE DO MODELO DE GESTÃO IMPLEMENTADO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 91, de 06 de OUTUBRO DE 2021, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ, ANO XIII, EDIÇÃO Nº 1233, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021 A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nomeada pela Portaria nº 1626/2021, publicada no Jornal Oficial de Maricá, Ano XIII, Edição nº 1197, de 02 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de avaliação permanente do modelo de gestão implementado no âmbito da secretaria de saúde, em conformidade com o art. 196 e seguintes da Constituição Federal/88, a Lei nº. 8.080/90, bem como Decreto Municipal nº 745/2021 e as demais normas pertinentes ao Sistema Único de Saúde - SUS, usando a competência que lhe foi conferida, RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o nome de Membro do Grupo de Trabalho para realização de avaliação permanente do modelo de gestão implementado no âmbito da Secretaria de Saúde, através de celebração de parcerias com Organizações Sociais de Saúde. A saber:

Onde se lê: RAFAEL DE SOUZA LIMA

Leia-se: RAFAEL DE SOUZA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se. Cumpra-se.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRABALHO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 117, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 127/2016, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1347/2016, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 127 DE 19 DE ABRIL DE 2016, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 127/2016, cujo objeto é A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO À RUA CARLOS RANGEL, Nº 51, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 01655-2, COM ÁREA DE 280,43 METROS QUADRADOS, PARA ALOCAR O SINE (SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO).
RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor ANTÔNIO GALVÃO ARANTES MACIEL - MATRÍCULA N.º 106.066, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 127/2016, na qualidade de titular.

Art. 2º INCLUIR a servidora BEATRIZ ALCÂNTARA DOS SANTOS - MATRÍCULA N.º 110.591, na qualidade de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 127/2016.

Art. 3º Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL - LAURO GRAFANASSI - MATRÍCULA N.º 106.064

FISCAL - BEATRIZ ALCÂNTARA DOS SANTOS - MATRÍCULA N.º 110.591

FISCAL - GLEICIMAR MENDONÇA DOS SANTOS - MATRÍCULA N.º 106.068

SUPLENTE - LUANA ANTUNES DE OLIVEIRA DA MATA - MATRÍCULA N.º 110.302

SUPLENTE - ANA MARIA DA SILVA FRAZÃO - MATRÍCULA N.º 106.062

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 03 de dezembro de 2021.

ADILSON NOGUEIRA PIRES

SECRETÁRIO DE TRABALHO

SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

PORTARIA Nº 2244/2021.

O SECRETÁRIO DE TRANSITO E ENGENHARIA VIARIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, IGOR MORAES SILVA, matrícula nº 111714, com validade a partir de 01/10/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de novembro de 2021.

MARCIO DA SILVA CARVALHO

SECRETÁRIO DE TRANSITO E ENGENHARIA VIARIA

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 169/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8578/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VACC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS E ESPETÁCULOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PRÉ PRODUÇÃO, PRODUÇÃO E PÓS PRODUÇÃO, RECRUTAMENTO E COORDENAÇÃO DE EQUIPE, CONTRATAÇÃO, COORDENAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE ELENCO, CARACTERIZAÇÃO, MAQUIAGEM E CABELO, COORDENAÇÃO DE CAMARINS, TRANSPORTE, ENSAIOS E GERENCIAMENTO DOS FIGURINOS PARA O ESPETÁCULO CÊNICO, ATRAVÉS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, ARTIGOS DE EVENTOS E APOIO LOGÍSTICO PARA O 4º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE TURISMO, conforme processo administrativo n.º 8578/2021 e especialmente o disposto no Pregão Presencial n.º 24/2021.

VALOR: R\$ 1.395.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2090.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 236.

NOTA DE EMPENHO: 3605/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021.

MARICÁ, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 169 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 169/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8578/2021.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 169/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 169/2021 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS E ESPETÁCULOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PRÉ PRODUÇÃO, PRODUÇÃO E PÓS PRODUÇÃO, RECRUTAMENTO E COORDENAÇÃO DE EQUIPE, CONTRATAÇÃO, COORDENAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE ELENCO, CARACTERIZAÇÃO, MAQUIAGEM E CABELO, COORDENAÇÃO DE CAMARINS, TRANSPORTE, ENSAIOS E GERENCIAMENTO DOS FIGURINOS PARA O ESPETÁCULO CÊNICO, ATRAVÉS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, ARTIGOS DE EVENTOS E APOIO LOGÍSTICO PARA O 4º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE TURISMO, conforme processo administrativo n.º 8578/2021 e especialmente o disposto no Pregão Presencial n.º 24/2021.

1. NAYARA FERREIRA DO AMARAL - MATRÍCULA N.º 106.301

2. ALEXANDRE DE OLIVEIRA ANTÔNIO - MATRÍCULA N.º 111.571

3. JONE DE CAMPOS - MATRÍCULA N.º 111.509

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/12/2021.

Publique-se.

Maricá, em 01 de dezembro de 2021.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 170/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8577/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VACC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICAS, ATRAVÉS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO PARA O 4º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ, conforme processo administrativo n.º 8577/2021 e especialmente o disposto no Pregão Presencial n.º 23/2021

VALOR: R\$ 11.115.000,00 (onze milhões e cento e quinze mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2090;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

Origem do Recurso: 236.

Nota de Empenho: 3607/2021; 3608/2021; 3609/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021.

MARICÁ, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 170 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 170/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8577/2021.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 170/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato n.º 170/2021 cujo objeto é

a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICAS, ATRAVÉS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO PARA O 4º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ, conforme processo administrativo n.º 8577/2021 e especialmente o disposto no Pregão Presencial n.º 23/2021

1. DAYANE PALADINO PEREIRA - MATRÍCULA N.º 106.890

2. ALBERTO CARLOS DA SILVA - MATRÍCULA N.º 108.867

3. RAFAEL MONTEIRO LEGENTIL - MATRÍCULA N.º 106.318

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/12/2021.

Publique-se.

Maricá, em 01 de Dezembro de 2021.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 29/2021

PROC. ADM. Nº 2495/2021.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria (PGM), parecer da CPL e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - SRP, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DOS ARTEFATOS, adjudicando o objeto em favor da Empresa INTERFOGOS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ. Nº 01.668.991/0001-48, no valor total de R\$ 5.041.079,00 (cinco milhões e quarenta e um mil e setenta e nove reais).

Em, 07 de dezembro de 2021.

Robson Dutra da Silva

Secretário Municipal de Turismo

Mat.111.111

SECRETARIA DE URBANISMO

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL

Nº Processo: 15566/2020

Endereço: RUA HEROTIDES DA COSTA BEZERRA, S/N, 1º CASA, (INÍCIO DA TRILHA DA GRUTA DO SPAR).

Motivo: IMOVÉL CONSTRUÍDO EM ÁREA NÃO EDIFICANTE (ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL)

Nº do Auto: 15629

Data da Lavratura: 01/12/2021

Prazo para recurso: 15 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 15566/2020

Endereço: RUA HEROTIDES DA COSTA BEZERRA, S/N, 2º CASA, (INÍCIO DA TRILHA DA GRUTA DO SPAR).

Motivo: IMOVÉL CONSTRUÍDO EM ÁREA NÃO EDIFICANTE (ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL)

Nº do Auto: 15701

Data da Lavratura: 01/12/2021

Prazo para recurso: 15 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 15566/2020

Endereço: RUA HEROTIDES DA COSTA BEZERRA, S/N, 3º CASA, (INÍCIO DA TRILHA DA GRUTA DO SPAR).

Motivo: IMOVÉL CONSTRUÍDO EM ÁREA NÃO EDIFICANTE (ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL)

Nº do Auto: 15428

Data da Lavratura: 01/12/2021

Prazo para recurso: 15 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: ANTONIO EDVAM A. DE SOUZA
Nº Processo: 13583/2021
Endereço: RUA TRINTA E TRES, QD 55, LT (AO LADO DO LT 18)
Motivo: PROJETO APROVADO E ÁLVARA DE OBRAS.
Nº do Auto: 12889
Data da Lavratura: 02/12/2021
Prazo para recurso: 15 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR XOXÓ
Nº Processo: 13584/2021
Endereço: RUA MARCELO BARBOSA (ANTIGA 2.8) PRAIA DAS LAGOAS, QD 15, LT 27.
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS.
Nº do Auto: 12891
Data da Lavratura: 02/12/2021
Prazo para recurso: 15 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE MBARGO

Nome do Proprietário: CLOVIS AUGUSTO DA S. BARBOSA
Nº Processo: 2114/2021
Endereço: RUA TRINTA E TRES, QD 55, LT 18 – JD BALNEÁRIO MARICÁ
Motivo: NÃO ATENDIMENTO AS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES Nº 10682 E 12991
Nº do Auto: 12887
Data da Lavratura: 02/12/2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: CLOVIS AUGUSTO DA S. BARBOSA
Nº Processo: 2114/2021
Endereço: RUA TRINTA E TRES, QD 55, LT 18 – JD BALNEÁRIO MARICÁ
Motivo: OBRA SEM PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS. (OBS. JÁ NOTIFICADO E INTIMADO)
Nº do Auto: 12888
Data da Lavratura: 02/12/2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: IVONE MODESTA FERNANDES LIMA
Nº Processo: 14251/2020
Endereço: RUA MARCELO BARBOSA, QD 13 LT 21 – LOT PRAIA DAS LAGOAS.
Motivo: OBRA SEM PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS.
Nº do Auto: 12890
Data da Lavratura: 02/12/2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE MBARGO

Nome do Proprietário: SAMANTA GUIMARÃES RODRIGUES
Nº Processo: 15152/2019
Endereço: RUA ROMULO CAVINA, QD 118, LT 34 (CASA 02)

Motivo: NÃO ATENDIMENTO AS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES Nº 12614 E 8799.
Nº do Auto: 12886
Data da Lavratura: 02/12/2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: FERMISA MINERAÇÃO S/A
Nº Processo: 7854/2021
Endereço: RUA 60 QD 54 LT 02-JD INTERLAGOS
Motivo: APRESENTAR LICENÇA DE OBRA E PROJETO APROVADO/ NOT. 12764 NÃO ATENDIDA.
Nº do Auto: 13232
Data da Lavratura: 01/12/2021
Prazo para recurso: 04 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: FERMISA MINERAÇÃO S/A
Nº Processo: 16164/2020
Endereço: RUA 62 QD 47 LT 17 - JD INTERLAGOS
Motivo: APRESENTAR LICENÇA DE OBRA, PROJETO APROVADO E COLOCAR PLACA DE OBRA /NOT. 10133 NÃO ATENDIDA.
Nº do Auto: 13233
Data da Lavratura: 01/12/2021
Prazo para recurso: 04 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: MARICA EMP. IMOBILIÁRIOS
Nº Processo: 5953/2021
Endereço: RUA 77 QD 127 LT 52-ARAÇATIBA
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM LICENÇA.
Nº do Auto: 13410
Data da Lavratura: 01/11/2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 13588/2021
Endereço: RUA 29 QD 073 LT 35, PRAIA DE ITAIPUAÇU 1.
Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE.
Nº do Auto: 13363
Data da Lavratura: 19/11/2021
Prazo para recurso: 15 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
Nº Processo: 10243/2021
Endereço: LT 29 QD 53 - GUARATIBA.
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM LICENSA.
Nº do Auto: 13413
Data da Lavratura: 11/11/2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SEBASTIÃO FERREIRA LIMA
Nº Processo: 9828/2021
Endereço: AV REGINALDO ZEIDAN LT 08 QD 49.

Motivo: NÃO CUMPRIMENTO DA NOT 12973 DE 30/08/2021, NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE OBRA.
Nº do Auto: 13412
Data da Lavratura: 11/11/2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
Nº Processo: 6802/2021
Endereço: RUA 33 QD 55 LT 03 - ARAÇATIBA.
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM LICENSA.
Nº do Auto: 13406
Data da Lavratura: 11/11/2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SHIRLEY ANTONIA GARRIDO
Nº Processo: 7363/2021
Endereço: RUA 21 C/4 QD 30 LT 1 A, GUARATIBA.
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM LICENSA.
Nº do Auto: 13411
Data da Lavratura: 11/11/2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: PARCOM COMERCIO E PART. LTDA
Nº Processo: 17131/2020
Endereço: RUA 50, QD 43, LT 101 – JD INTERLAGOS
Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR.
Nº do Auto: 15547
Data da Lavratura: 02/12/2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: WANDERSON PEIXOTO BARBOSA
Nº Processo: 10791/2020
Endereço: RUA 50, QD 62, LT 12 – JD INTERLAGOS
Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR.
Nº do Auto: 15549
Data da Lavratura: 02/12/2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: HELENA GUIMARAES SOARES
Nº Processo: 16165/2020
Endereço: RUA 50, QD 47, LT 10 – JD INTERLAGOS
Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR.
Nº do Auto: 15548
Data da Lavratura: 02/12/2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SEAI SOCIEDADE EXPLORAÇÃO AGRICOLAS
Nº Processo: 2604/2021
Endereço: AV REGINALDO ZEIDAN 6851, QD 14 LT 02 – MARINELANDIA.
Motivo: OBRA IRREGULAR.
Nº do Auto: 13225
Data da Lavratura: 01/12/2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SEAI SOCIEDADE EXPLORAÇÃO AGRICOLAS
 N° Processo: 2604/2021
 Endereço: AV REGINALDO ZEIDAN 6851, QD 14 LT 02 – MARINELANDIA.
 Motivo: OBRA IRREGULAR.
 N° do Auto: 13227
 Data da Lavratura: 01/12/2021
 Prazo para recurso: 15 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SEAI SOCIEDADE EXPLORAÇÃO AGRICOLAS
 N° Processo: 2604/2021
 Endereço: AV REGINALDO ZEIDAN 6851, QD 14 LT 02 – MARINELANDIA.
 Motivo: EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENSA.
 N° do Auto: 13226
 Data da Lavratura: 01/12/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: MARIO BICKMACKER
 N° Processo: 9517/2021
 Endereço: AV LITORANEA 6592, APTS 101 A 110, QD 109 LT 01.
 Motivo: SEM INFORMAÇÃO DE PROCESSO DE HABITE-SE NO CADASTRO DOS IMOVEIS.
 N° do Auto: 13228
 Data da Lavratura: 01/12/2021
 Prazo para recurso: 04 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: MARCUS ANTONI M. ANTUNES
 N° Processo: 1299/2021
 Endereço: RUA CAP JOSE CAETANO DE OLIVEIRA 98, QD 10 LT 09.
 Motivo: OBRA SEM LICENSA COM RISCO DE QUEDA DE OPERARIOS (SEM PROTEÇÃO DE PERIFERIA)
 N° do Auto: 13220
 Data da Lavratura: 01/12/2021
 Prazo para recurso: 15 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: MARCUS ANTONI M. ANTUNES
 N° Processo: 1299/2021
 Endereço: RUA CAP JOSE CAETANO DE OLIVEIRA 98, QD 10 LT 09.
 Motivo: EXECUÇÃO DE OBRA SEM A DEVIDA LICENSA.
 N° do Auto: 13219
 Data da Lavratura: 01/12/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: MARCUS ANTONI M. ANTUNES
 N° Processo: 1299/2021
 Endereço: RUA CAP JOSE CAETANO DE OLIVEIRA 98, QD 10 LT 09.
 Motivo: OBRA SEM LICENSA, SEM PROTEÇÃO DE QUEDA A ALTURA, OFERECENDO RISCO AOS OPERARIOS.
 N° do Auto: 13218
 Data da Lavratura: 01/12/2021

Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: ILANA MATZ VIEIRA
 N° Processo: 10630/2021
 Endereço: AV MAYSA QD 99 LT 08 – GUARATIBA
 Motivo: ALVARA DE CONSTRUÇÃO, PROJETO APROVADO E OBRA SEM PLACA.
 N° do Auto: 13216
 Data da Lavratura: 01/12/2021
 Prazo para recurso: 15 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: DERTRO ADMINIST. E PARTICIPAÇÕES LTDA ME
 N° Processo: 7145/2021
 Endereço: RUA MATHEUS RIBEIRO BARBOSA, QD 01 LT 21- PONTA NEGRA, PRAIA DAS LAGOAS.
 Motivo: PROJETO APROVADO E HABITE-SE DA EDIFICAÇÃO/NOT. 12694 NÃO ATENDIDA.
 N° do Auto: 13217
 Data da Lavratura: 01/12/2021
 Prazo para recurso: 06 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SEAI SOCIEDADE EXPLORAÇÕES AGRICULAS.
 N° Processo: 6219/2021
 Endereço: AV REGINALDO ZEIDAN 8474 QD 185, LT 16 – PRAIA DAS LAGOAS.
 Motivo: PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS DO ACRESCIMO E HABITE-SE DA PARTE HABITADA/NOT. 12663 NÃO ATENDIDA.
 N° do Auto: 13223
 Data da Lavratura: 01/12/2021
 Prazo para recurso: 02 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 N° Processo: 8312/2021
 Endereço: RUA 09 QD 18 LT 07 - MARINELANDIA
 Motivo: HABITE-SE E PROJETO APROVADO, TITULO DE PROPRIETARIO DO IMOVEL/ NOT. 12775 NÃO ATENDIDA.
 N° do Auto: 13224
 Data da Lavratura: 01/12/2021
 Prazo para recurso: 06 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: MARIA DE FATIMA
 N° Processo: 13437/2021
 Endereço: RUA WATER DE CARVALHO QD 05 LT 28 – BARRA DE MARICÁ.
 Motivo: INGRESSAR COM REGULARIZAÇÃO DE ACRÉSCIMOS.
 N° do Auto: 13215
 Data da Lavratura: 01/12/2021
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo
AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: PAULO RICARDO
 N° Processo: 11314/2020
 Endereço: RUA 85, QD 95 LT 13 – LOT JD INTERLAGOS.
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 N° do Auto: 13252
 Data da Lavratura: 16/11/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: PAULO RICARDO
 N° Processo: 11314/2020
 Endereço: RUA 85, QD 95 LT 13 – LOT JD INTERLAGOS.
 Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE/ CONSTRUÇÃO IRREGULAR.
 N° do Auto: 13253
 Data da Lavratura: 16/11/2021
 Prazo para recurso: 07 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: PAULO RICARDO
 N° Processo: 11314/2020
 Endereço: RUA 85, QD 95 LT 13 – LOT JD INTERLAGOS.
 Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR.
 N° do Auto: 13251
 Data da Lavratura: 16/11/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR INVASOR
 N° Processo: 9299/2021
 Endereço: AV AMARAL PEIXOTO, PROXIMO A ENTRADA DO CONDADO DE MARICÁ.
 Motivo: OBRA IRREGULAR, AREA DE INTERESSE DO GOVERNO DO ESTADO.
 N° do Auto: 14151
 Data da Lavratura: 30/11/2021
 Prazo para recurso: 02 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ORIBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
 N° Processo: 226.868
 Endereço: ROD. ERNANE DO AMARAL PEIXOTO, SETOR 9014, QD 3221, LT 249 - FLAMENGO
 Motivo: OCUPAR PRÉDIO OU INSTALAÇÃO SEM O NECESSÁRIO HABITE-SE.
 N° do Auto: 13263
 Data da Lavratura: 30/11/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

Ato da Mesa nº 018, de 22 de novembro de 2021.
 AUTORIZA A INSCRIÇÃO DOS VEREADORES NO SEMINÁRIO NACIONAL DE LEGISLATIVOS E GESTÕES MUNICIPAIS, QUE OCORRERÁ DE 08 A 11 DE DEZEMBRO, ENCANTADO/RS, REALIZADO PELA ENTIDADE UNIÃO DE VEREADORES DO BRASIL.
 CONSIDERANDO as atribuições da Mesa Diretora previstas no Regimento Interno; e
 CONSIDERANDO que o Seminário Nacional de Legislativos e Ges-

tões Municipais, de 08 a 11 de dezembro, na cidade de Encantado/RS sob a temática de "Como construir cidades colaborativas", com extensa programação e objetivo de debater o fortalecimento do municipalismo e o momento político/administrativo no atual cenário nacional; CONSIDERANDO que a realização do evento é organizado pela UNIÃO DE VEREADORES DO BRASIL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 83.594.978/0001-56, responsável pelas inscrições dos Vereadores;

CONSIDERANDO a importância da representação da Câmara Municipal de Maricá se fazer presente nesse grande acontecimento, onde serão promovidos os debates, a capacitação e a defesa dos interesses do municipalismo, além do conhecimento e das informações aos vereadores.

A Mesa Diretora edita o seguinte ATO:

Art. 1º Autoriza a inscrição dos Vereadores no SEMINÁRIO NACIONAL DE LEGISLATIVOS E GESTÕES MUNICIPAIS, organizada pela UNIÃO DE VEREADORES DO BRASIL, que ocorrerá na semana dos dias 08 a 11 de dezembro, e a realização das respectivas despesas.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a contar da assinatura.

Câmara de Vereadores de Maricá, 22 de novembro de 2021.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

Vereador FRANK F. FONSECA DA COSTA

Vice-Presidente

Vereador MARCUS TOSELLI (Bambam)

1º Secretário

Vereador ADAILTON P. DA COSTA FILHO

2º Secretário

Ato da Mesa nº 019, de 22 de novembro de 2021.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARICÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

CONSIDERANDO que dentre outras atribuições, à Mesa compete dirigir os serviços desta Casa, na forma do Regimento Interno, art. 24, I. CONSIDERANDO a competência desta Mesa Diretora prevista no art. 24, XXIV, que dispõe sobre a autorização para assinatura de convênios e de contratos de prestação de serviços; e, CONSIDERANDO a necessidade da celebração de cooperação técnica, cuja natureza jurídica se assemelha aos convênios, entre o Poder Legislativo e Executivo municipal para realização de licitações públicas e celebração de contratos de prestação de serviços nos quais os objetos sejam afetos à área de engenharia civil, construção e obras.

A Mesa Diretora edita o seguinte ATO:

Art. 1º. Autoriza a celebração de cooperação técnica entre a Câmara Municipal de Maricá e a Prefeitura Municipal de Maricá visando a designação de servidor público dos quadros do Poder Executivo, com expertise técnica para elaboração de Termos e projetos básicos, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, dentre outros documentos e atividades afetas à área de engenharia civil.

Parágrafo Único. O Termo de Cooperação Técnica será assinado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Maricá/RJ.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar da data de 16/08/2021.

Câmara de Vereadores de Maricá, 22 de novembro de 2021.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

Vereador FRANK F. FONSECA DA COSTA

Vice-Presidente

Vereador MARCUS TOSELLI (Bambam)

1º Secretário

Vereador ADAILTON P. DA COSTA FILHO

2º Secretário

PORTARIA Nº 168 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Vereadora ANDREA CUNHA DA SILVA MONKEN nos termos da Resolução nº. 007/2006, com adendos as Resoluções 006/2013 e 004/2014, diária de R\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais) para fazer face às despesas com viagem ao Rio Grande do Sul para o Seminário Nacional de Legislativos e Gestões Municipais.

- 05 (cinco) diárias;

- Valor unitário da diária: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 06 de dezembro de 2021.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 169 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Vereador ADEMILTON DA SILVA DINIZ nos termos da Resolução nº. 007/2006, com adendos as Resoluções 006/2013 e 004/2014, diária de R\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais) para fazer face às despesas com viagem ao Rio Grande do Sul para o Seminário Nacional de Legislativos e Gestões Municipais.

- 05 (cinco) diárias;

- Valor unitário da diária: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 06 de dezembro de 2021.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 170 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Vereador RONY PETERSON DIAS DA SILVA nos termos da Resolução nº. 007/2006, com adendos as Resoluções 006/2013 e 004/2014, diária de R\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais) para fazer face às despesas com viagem ao Rio Grande do Sul para o Seminário Nacional de Legislativos e Gestões Municipais.

- 05 (cinco) diárias;

- Valor unitário da diária: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 06 de dezembro de 2021.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 171 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Vereador ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA nos termos da Resolução nº. 007/2006, com adendos as Resoluções 006/2013 e 004/2014, diária de R\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais) para fazer face às despesas com viagem ao Rio Grande do Sul para o Seminário Nacional de Legislativos e Gestões Municipais.

- 05 (cinco) diárias;

- Valor unitário da diária: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 06 de dezembro de 2021.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 172 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Vereador JOCEMAR DOS SANTOS SIMPLICIO nos termos da Resolução nº. 007/2006, com adendos as Resoluções 006/2013 e 004/2014, diária de R\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais) para fazer face às despesas com viagem ao Rio Grande do Sul para o Seminário Nacional de Legislativos e Gestões Municipais.

- 05 (cinco) diárias;

- Valor unitário da diária: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 06 de dezembro de 2021.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

Processo Administrativo: Nº 13066/2021

O(a) Presidente da Comissão Especial de Avaliação, no uso de suas atribuições informa: Objeto: Seleção de Proposta para Constituição de Parceria Societária no Formato de Join Venture para Prestação de Serviço de Conexão à Internet Móvel e Ilimitada. Data: 04/01/2022 às 14h, a ser realizado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Maricá/RJ. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou ainda solicitar pelo e-mail: projetos@codemar-sa.com.br.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL Nº

01/2021

Processo Administrativo: Nº 8412/2021

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições informa: Objeto: Contratação de serviços técnicos e especializados para elaboração de estudos técnicos de identificação, estruturação e projetos, e planejamento estratégico para implantação de alianças público-privadas; parcerias público-privadas; concessões; operações urbanas consorciadas, com assessoramento técnico e gerenciamento à implantação, operação e manutenção dos empreendimentos da CODEMAR. Data: 15/02/2022 às 14h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou ainda solicitar pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Processo Administrativo: Nº 9251/2020

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições informa: Objeto: Contratação através de sistema de registro de preços de empresa para aquisição de relógio de ponto eletrônico biométrico com software de leitura, fornecimento de bobinas térmicas, serviço de manutenção e instalação do equipamento e softwares e treinamento para manuseio do sistema, para controle de jornada de pessoal da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. Data: 17/01/2022 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou ainda solicitar pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br.

PORTARIA Nº 266 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DO EDITAL, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8412/2021.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância à Lei Federal nº 13.303/2016 e ao Decreto Municipal nº 158/2018 e considerando a necessidade de análise técnica das propostas para contratação de serviços técnicos e especializados para elaboração de estudos técnicos de identificação, estruturação de projetos, e planejamento estratégico para implantação de alianças público-privadas; parcerias público-privadas; concessões; e operações urbanas consorciadas, com assessoramento técnico e gerenciamento à implantação, operação e manutenção dos empreendimentos da CODEMAR, resolve:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Técnica para análise das propostas, composta pelos funcionários públicos abaixo mencionados:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA
Mahira Wakabayashi Pereira	357
Luciana Barroso Bento	049
Marcia Cristina Santana de Souza	363
Simone Frôfe Giorno	314
Bruno Sasson	-

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de publicação do edital referente ao processo administrativo nº 8412/2021.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 29 de novembro de 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 269 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13066/2021.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância à Lei Federal nº 13.303/2016 e ao Decreto Municipal nº 158/2018 e considerando a necessidade de análise técnica na chamada pública para constituição da parceria societária

ria na forma de Joint Venture, com uma empresa de telecomunicações para prestação de serviço de conexão à Internet móvel e ilimitado, conforme requisitos, especificações técnicas, condições, estimativas e quantitativos estabelecidos pela CODEMAR, resolve:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Técnica de Avaliação para análise das propostas, composta pelos funcionários públicos abaixo mencionados:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA
Alan dos Santos Amaral	106185
Cristiano de Mendonça Brochier	369
Daniilo Rodrigues Pitarello	350
Flavio Ferreira Cansoline (Presidente da Comissão)	106397
Luciana Barroso Bento	039
Mahira Wakabayashi Pereira	357
Victor Andrade da Silveira	7284

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de publicação do edital referente ao processo administrativo nº 13066/2021.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 07 de dezembro de 2021.

Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0013228/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, inc. II da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED, em favor da empresa COMERCIAL GULLES COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS -EIRELI - CNPJ nº 10.890.635/0001-65, NO VALOR DE R\$ 49.875,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Em 07 de dezembro de 2021

Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC E FERRO FUNDIDO DE DIVERSOS DIÂMETROS PARA AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO BAIRRO DE PONTA NEGRA.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E Z3 PRODUTOS E SOLUÇÕES LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 134, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC E LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

VALOR: R\$ 228.038,58 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.17.512.0000.2216

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 250/2021.

DATA DO EMPENHO: 24/11/2021

MARICÁ, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

RITA ROCHA

DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

PORTARIA Nº 094/2021 – DP, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os preceitos do art. 189 §2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC;

Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO 29/2021 referente ao processo 12714/2021 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC E FERRO FUNDIDO DE DIVERSOS DIÂMETROS PARA AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO BAIRRO DE PONTA NEGRA., e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 20/2021 (referente ao Processo Adminis-

trativo nº 6280/2021, através do Pregão Eletrônico nº 07/2021) a ser composta pelos seguintes membros:

GESTOR – LEANDRO CARVALHO DOS SANTOS, Mat.: Nº 800.161; SUPLENTE DE GESTOR - CAMILA DA CONCEIÇÃO SILVA CALVINHO, Mat.: nº 800.188,

FISCAL – VINÍCIUS BARROS VOLOTÃO SANTOS, Mat.: nº 800.176,

FISCAL – LUIZ FERNANDO DE FREITAS ROCHA, Mat.: nº 800.105;

FISCAL – MARCELLO DA SILVA FUNDÃO, Mat.: nº 800.192

SUPLENTE DE FISCAL - BRENDA FERREIRA BARBOSA, Mat.: nº 800.098;

Parágrafo Únicoº. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 24/11/2021.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 07 de dezembro de 2021.

Rita Rocha

Diretora Presidente

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

EXTRATO DO TERMO Nº 02 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0032/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9000/2020.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E TRACEL INDUSTRIAL COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0032/2020 QUE TRATA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO, ATRAVÉS DE ENCOMENDA TECNOLÓGICA (ETEC), PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE RESPIRAÇÃO NÃO INVASIVA, DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA E VALIDAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL ERNESTO CHE GUEVARA E/OU UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DA ETEC NA FORMA ABAIXO:

A) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E SUAS ALTERAÇÕES, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA E PARECER JURÍDICO INSERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9000/2020, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 0032/2020, POR MAIS 3 (TRÊS) MESES, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 ATÉ 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

VALOR: TENDO EM VISTA QUE A PRESENTE PRORROGAÇÃO REFERE-SE À PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR ESCOPO, NÃO HAVERÁ ALTERAÇÃO DOS VALORES, MANTENDO-SE AQUELES DEFINIDOS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.243/2016, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.283/2018, E ARTIGO 24º, INCISO XXXI DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI MUNICIPAL Nº 2.871/2019

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2021.

CELSO PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE – ICTIM

ERRATA DO TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE INSTUIÇÕES PARA SOLUÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO SUSTENTÁVEL COM TECNOLOGIA NACIONAL NO MUNICÍPIO DE MARICÁ-RJ – PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ (JOM) Nº 1243 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021, PAGINA 22.

Onde se lê:

4.OBJETO

O objetivo do Projeto de Pesquisa Científico-Tecnológico é a realização de desenvolvimento tecnológico incremental, de base científica, sobre mobilidade urbana sustentável para operacionalização piloto no município de Maricá, em demanda recebida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos. A proposta de solução tem como referência três protótipos de ônibus de tecnologias de tração elétrica desenvolvidas na Coppe/UFRJ com coexecução da Empresa Nativa da Coppe/UFRJ (TRACEL LTDA), visando alcançar nível de maturidade tecnológica compatível com aplicação em operação real. Pretende-se também promover, com isso, desenvolvimentos tecnológico e social no Município de Maricá, envolvendo a implantação de tecnologias de transporte urbano sustentável, não poluente, o treinamento de operadores e técnicos locais, além da divulgação educativa e de conscientização da população local sobre a transição energética em curso. A consecução do presente projeto oferece à Prefeitura Municipal de Maricá a valorosa oportunidade

de promover a introdução na sociedade de tecnologias brasileiras de ponta, dando ao Município de Maricá projeção nacional e internacional pelo pioneirismo com ações de vanguarda, refletindo a tendência mundial.

As propostas serão enquadradas de acordo com seu Nível de Maturidade Tecnológica (TRL) definido como “um sistema de medição e uma métrica sistemática empregada na avaliação da maturidade de uma tecnologia particular, assim como na comparação da maturidade de diferentes tipos de tecnologias”. As análises iniciais indicam que o desenvolvimento da solução encontra-se em níveis TRL4 e TRL5 de maturidade, utilizando como referência os níveis de maturidade indicados abaixo e fundamentação técnica:

Os níveis de Maturidade Tecnológica obedecem aos seguintes critérios:

- TRL 1 - Princípios Básicos Observados e Reportados;
- TRL 2 - Conceito e/ou Aplicação Tecnológica Identificada ou Formulada;
- TRL 3 - Função Crítica Analítica e Experimental e/ou Prova de Conceito Característica;
- TRL 4 - Componente e/ou Protótipo Rústico Validado em Ambiente de Laboratório;
- TRL 5 - Componente e/ou Protótipo Rústico Validado em Ambiente Relevante;
- TRL 6 - Modelo de Sistema / Subsistema ou Protótipo Demonstrado em Ambiente Relevante;
- TRL 7 - Protótipo de Sistema Demonstrado em Ambiente Operacional;
- TRL 8 - Sistema Real Completado e Qualificado através de Testes e Demonstrações;
- TRL 9 - Sistema Real Provado com Sucesso de Operação em Missão.

O protótipo de ônibus híbrido elétrico-hidrogênio já foi demonstrado em ambiente real por cerca de um ano, realizando ciclos de rodagem em circuito real e com público, no Campus da Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ, na Ilha do Fundão e na Cidade do Rio de Janeiro, participando, inclusive de competição internacional, Challenge Bibendum, e demonstrações durante a reunião Rio+20, assim como, nas Olimpíadas do Rio de Janeiro. O protótipo atende ao modelo de solução demandada, porém, testado em ambiente relevante indicou que alguns componentes devem ser reavaliados, indicando o Nível 5 de Maturidade Tecnológica (TRL 5 -Technology Readiness Level).

O protótipo de ônibus híbrido elétrico-etanol já foi testado em ambiente laboratorial, com operação assistida em ambiente real, no Campus da Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ, na Ilha do Fundão em ambiente urbano no Município do Rio de Janeiro e em evento realizado em Brasília, DF. O protótipo atende, portanto, Nível 4 de Maturidade Tecnológica (TRL 4 -Technology Readiness Level).

A tecnologia LabH2/Coppe/UFRJ de ônibus com tração 100% elétrica já foi testada em ambiente relevante, pois constitui a plataforma básica do sistema de tração dos ônibus híbridos elétrico-hidrogênio e elétrico-etanol, tendo atingido Nível 5 de Maturidade Tecnológica (TRL 5 -Technology Readiness Level). O protótipo de ônibus com tração 100% elétrica aplicado ao uso escolar urbano e configurado de acordo com o caderno de encargos do Fundo Nacional da Educação, FNDE, está em processo final de montagem, utilizando a mesma plataforma de sistema de tração 100% elétrica acima mencionada.

Os protótipos oriundos da proposta de solução são frutos de pesquisa inovadora no país e também no mundo, pois apresentam protótipos de ônibus elétricos e elétricos-híbridos pioneiramente desenvolvidos ao longo dos últimos 20 anos no Brasil pelo LabH2-Coppe/UFRJ.

No que concerne a tecnologia de ônibus a hidrogênio, no hemisfério norte têm sido demonstrados centenas de protótipos, todos com ênfase de provimento de energia apenas pelo sistema de hidrogênio. Esses veículos concentram todo o requerimento de potência e de energia para a tração diretamente do sistema de pilha a combustível e hidrogênio. Isso requer a utilização de pilha a combustível com uma potência elevada o suficiente para atender aos transientes de demanda do sistema de tração e do sistema auxiliar do veículo, normalmente da ordem de ou superior a 160 kW.

As inovações do ônibus a hidrogênio LabH2-Coppe/UFRJ incluem:

- Sistema de tração híbrido elétrico-hidrogênio;
- Predominância de potência no subsistema embarcado de armazenamento de energia elétrica;
- Predominância de energia em hidrogênio no subsistema embarcado de geração de energia elétrica com pilha a combustível;
- Uso de pilha a combustível de baixa potência, igual ou superior a 60 kW;
- Operação da pilha a combustível em regime permanente, atuando como um extensor de autonomia;
- Engenharia de hibridização da energia embarcada com ênfase na

regeneração de energia cinética em energia elétrica em processos de desaceleração e frenagem;

No que concerne ao ônibus híbrido elétrico-etanol não há similar no mundo, tendo referências no texto que ratificam tais afirmações.

No que se refere ao ônibus com tração 100% elétrica, já existente em muitos ambientes no mundo, foi utilizada a mesma plataforma do sistema de tração elétrico dos ônibus híbridos LabH2-Coppe/UFRJ. Além disso, foi configurado para satisfazer o caderno de encargos do FNDE para uso escolar urbano.

Em termos de autonomia, a do ônibus híbrido elétrico-hidrogênio é de 330 km, a do ônibus híbrido elétrico-etanol é superior a 400 km e a do ônibus com tração 100% elétrica é de cerca de 100 km.

São três os protótipos de ônibus apresentado para o presente projeto. Dois são de emissão nula no seu uso, um utiliza hidrogênio para geração de eletricidade embarcada e o outro é 100% elétrico, e o terceiro possui ciclo de emissão quase nulo, por utilizar o combustível etanol para geração de eletricidade embarcada. São sustentáveis por não utilizarem combustíveis fósseis e não emitirem gases de efeito estufa ou particulados de forma cumulativa na atmosfera terrestre. Quanto aos materiais utilizados nos veículos, excetuando-se aqueles do sistema de tração, são convencionais. Os sistemas de tração das novas tecnologias têm as seguintes características:

Utilizam baterias traionárias de íon de lítio, as quais possuem atualmente elevado nível de reciclagem;

O sistema embarcado de geração de energia elétrica com hidrogênio e pilha a combustível possui atualmente elevado nível de reciclagem;

O sistema embarcado de geração de energia elétrica com etanol, por utilizar máquinas térmica e elétrica, já atingiram reciclagem praticamente total.

Um ônibus urbano convencional a diesel, produz com a sua operação um total de cerca de 100 toneladas de CO2 por ano. Os ônibus híbrido elétrico-hidrogênio e com tração 100% elétrica não descartam emissões de gases de efeito estufa durante as suas utilizações. O ônibus híbrido elétrico-etanol apresenta apenas cerca de 18% das emissões de CO2 de um veículo convencional a diesel. Entretanto, o CO2 por ele emitido não aumenta o acúmulo de CO2 na atmosfera, uma vez que ele não é oriundo do subsolo como o de um combustível fóssil, mas o resultado da fotossíntese previamente feita pela cana de açúcar utilizada na produção do etanol.

Leia-se:

4. OBJETO

O objetivo do Projeto de Pesquisa Científico-Tecnológico é a realização de desenvolvimento tecnológico incremental, de base científica, sobre mobilidade urbana sustentável para operacionalização piloto no município de Maricá, em demanda recebida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos. A proposta de solução tem como referência três protótipos de ônibus de tecnologias de tração elétrica desenvolvidas na UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ/FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS – COPPETEC (INTERVENIENTE) com coexecução da EMPRESA NATIVA DA COPPE/UFRJ (TRACEL LTDA), visando alcançar nível de maturidade tecnológica compatível com aplicação em operação real. Pretende-se também promover, com isso, desenvolvimentos tecnológico e social no Município de Maricá, envolvendo a implantação de tecnologias de transporte urbano sustentável, não poluente, o treinamento de operadores e técnicos locais, além da divulgação educativa e de conscientização da população local sobre a transição energética em curso. A consecução do presente projeto oferece à Prefeitura Municipal de Maricá a valorosa oportunidade de promover a introdução na sociedade de tecnologias brasileiras de ponta, dando ao Município de Maricá projeção nacional e internacional pelo pioneirismo com ações de vanguarda, refletindo a tendência mundial. As propostas serão enquadradas de acordo com seu Nível de Maturidade Tecnológica (TRL) definido como “um sistema de medição e uma métrica sistemática empregada na avaliação da maturidade de diferentes tipos de tecnologias”. As análises iniciais indicam que o desenvolvimento da solução se encontra em níveis TRL4 e TRL5 de maturidade, utilizando como referência os níveis de maturidade indicados abaixo e fundamentação técnica:

Os níveis de Maturidade Tecnológica obedecem aos seguintes critérios:

- TRL 1 - Princípios Básicos Observados e Reportados;

- TRL 2 - Conceito e/ou Aplicação Tecnológica Identificada ou Formulada;
- TRL 3 - Função Crítica Analítica e Experimental e/ou Prova de Conceito Característica;
- TRL 4 - Componente e/ou Protótipo Rústico Validado em Ambiente de Laboratório;
- TRL 5 - Componente e/ou Protótipo Rústico Validado em Ambiente Relevante;
- TRL 6 - Modelo de Sistema / Subsistema ou Protótipo Demonstrado em Ambiente Relevante;
- TRL 7 - Protótipo de Sistema Demonstrado em Ambiente Operacional;
- TRL 8 - Sistema Real Completado e Qualificado através de Testes e Demonstrações;
- TRL 9 - Sistema Real Provado com Sucesso de Operação em Missão.

O protótipo de ônibus híbrido elétrico-hidrogênio já foi demonstrado em ambiente real por cerca de um ano, realizando ciclos de rodagem em circuito real e com público, no Campus da Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ, na Ilha do Fundão e na Cidade do Rio de Janeiro, participando, inclusive de competição internacional, Challenge Bibendum, e demonstrações durante a reunião Rio+20, assim como, nas Olimpíadas do Rio de Janeiro. O protótipo atende ao modelo de solução demandada, porém, testado em ambiente relevante indicou que alguns componentes devem ser reavaliados, indicando o Nível 5 de Maturidade Tecnológica (TRL 5 -Technology Readiness Level).

O protótipo de ônibus híbrido elétrico-etanol já foi testado em ambiente laboratorial, com operação assistida em ambiente real, no Campus da Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ, na Ilha do Fundão em ambiente urbano no Município do Rio de Janeiro e em evento realizado em Brasília, DF. O protótipo atende, portanto, Nível 4 de Maturidade Tecnológica (TRL 4 -Technology Readiness Level).

A tecnologia LabH2/Coppe/UFRJ de ônibus com tração 100% elétrica já foi testada em ambiente relevante, pois constitui a plataforma básica do sistema de tração dos ônibus híbridos elétrico-hidrogênio e elétrico-etanol, tendo atingido Nível 5 de Maturidade Tecnológica (TRL 5 -Technology Readiness Level). O protótipo de ônibus com tração 100% elétrica aplicado ao uso escolar urbano e configurado de acordo com o caderno de encargos do Fundo Nacional da Educação, FNDE, está em processo final de montagem, utilizando a mesma plataforma de sistema de tração 100% elétrica acima mencionada.

Os protótipos oriundos da proposta de solução são frutos de pesquisa inovadora no país e também no mundo, pois apresentam protótipos de ônibus elétricos e elétricos-híbridos pioneiramente desenvolvidos ao longo dos últimos 20 anos no Brasil pelo LabH2-Coppe/UFRJ.

No que concerne a tecnologia de ônibus a hidrogênio, no hemisfério norte têm sido demonstrados centenas de protótipos, todos com ênfase de provimento de energia apenas pelo sistema de hidrogênio. Esses veículos concentram todo o requerimento de potência e de energia para a tração diretamente do sistema de pilha a combustível e hidrogênio. Isso requer a utilização de pilha a combustível com uma potência elevada o suficiente para atender aos transientes de demanda do sistema de tração e do sistema auxiliar do veículo, normalmente da ordem de ou superior a 160 kW.

As inovações do ônibus a hidrogênio LabH2-Coppe/UFRJ incluem:

- Sistema de tração híbrido elétrico-hidrogênio;
- Predominância de potência no subsistema embarcado de armazenamento de energia elétrica;
- Predominância de energia em hidrogênio no subsistema embarcado de geração de energia elétrica com pilha a combustível;
- Uso de pilha a combustível de baixa potência, igual ou superior a 60 kW;
- Operação da pilha a combustível em regime permanente, atuando como um extensor de autonomia;
- Engenharia de hibridização da energia embarcada com ênfase na regeneração de energia cinética em energia elétrica em processos de desaceleração e frenagem;

No que concerne ao ônibus híbrido elétrico-etanol não há similar no mundo, tendo referências no texto que ratificam tais afirmações.

No que se refere ao ônibus com tração 100% elétrica, já existente em muitos ambientes no mundo, foi utilizada a mesma plataforma do sistema de tração elétrico dos ônibus híbridos LabH2-Coppe/UFRJ. Além disso, foi configurado para satisfazer o caderno de encargos do FNDE

para uso escolar urbano.

Em termos de autonomia, a do ônibus híbrido elétrico-hidrogênio é de 330 km, a do ônibus híbrido elétrico-etanol é superior a 400 km e a do ônibus com tração 100% elétrica é de cerca de 100 km.

São três os protótipos de ônibus apresentado para o presente projeto. Dois são de emissão nula no seu uso, um utiliza hidrogênio para geração de eletricidade embarcada e o outro é 100% elétrico, e o terceiro possui ciclo de emissão quase nulo, por utilizar o combustível etanol para geração de eletricidade embarcada. São sustentáveis por não utilizarem combustíveis fósseis e não emitirem gases de efeito estufa ou particulados de forma cumulativa na atmosfera terrestre. Quanto aos materiais utilizados nos veículos, excetuando-se aqueles do sistema de tração, são convencionais. Os sistemas de tração das novas tecnologias têm as seguintes características:

Utilizam baterias fracionárias de íon de lítio, as quais possuem atualmente elevado nível de reciclagem;

O sistema embarcado de geração de energia elétrica com hidrogênio e pilha a combustível possui atualmente elevado nível de reciclagem;

O sistema embarcado de geração de energia elétrica com etanol, por utilizar máquinas térmica e elétrica, já atingiram reciclagem praticamente total.

Um ônibus urbano convencional a diesel, produz com a sua operação um total de cerca de 100 toneladas de CO2 por ano. Os ônibus híbrido elétrico-hidrogênio e com tração 100% elétrica não descartam emissões de gases de efeito estufa durante as suas utilizações. O ônibus híbrido elétrico-etanol apresenta apenas cerca de 18% das emissões de CO2 de um veículo convencional a diesel. Entretanto, o CO2 por ele emitido não aumenta o acúmulo de CO2 na atmosfera, uma vez que ele não é oriundo do subsolo como o de um combustível fóssil, mas o resultado da fotossíntese previamente feita pela cana de açúcar utilizada na produção do etanol.

Maricá, 07 de dezembro de 2021

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

DIRETOR DE INOVAÇÃO E CIENTÍFICO

MATRÍCULA 1300002

ERRATA REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ (JOM) Nº 1246, PAGINA 13 EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

ONDE SE LÊ:

14. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

14.1 Novidades tecnológicas surgidas no decorrer do projeto, excluídos desenvolvimentos anteriores a ele, serão protegidos ou não na forma de patente, entre o ICTIM, I Piatti, Açougue Vegano e Tomates do Brasil, sendo a propriedade intelectual repartida em partes iguais entre os respectivos desenvolvedores da novidade tecnológica.

Parágrafo primeiro - Eventuais resultados econômicos decorrentes da concessão do fomento serão compartilhados entre as partes, na proporção de 0,5% (meio por cento) sobre o valor de venda dos produtos ou serviços, divididos de forma igualitária entre a cada desenvolvedor da solução e o ICTIM, independentemente de o invento ser ou não patenteado

LEIA- SE

14.PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

14.1Novidades tecnológicas surgidas no decorrer do projeto, excluídos desenvolvimentos anteriores a ele, serão protegidos ou não na forma de patente, entre o ICTIM, I Piatti, Açougue Vegano e Tomates do Brasil, sendo a propriedade intelectual repartida de acordo com a proporção de suas respectivas participações nas inovações/melhoramento tecnológico.

Parágrafo primeiro - Eventuais resultados econômicos decorrentes da concessão do fomento serão compartilhados entre as partes, na proporção de 0,5% (meio por cento) sobre o valor de venda dos produtos ou serviços que respectivamente produzirem, divididos de acordo com a proporção de suas respectivas participações e o ICTIM, independentemente de o invento ser ou não patenteado.

Maricá, 07 de dezembro de 2021.

Cláudio de Souza Gimenez

Diretor de Inovação e Científico

Matrícula 1300002



ICTIM
INSTITUTO DE CIÊNCIA
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MARICÁ



INST. CIENC. TEC. INOV. ICTIM
PRUC: 10055/21

FLS: 604

ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE SELEÇÃO

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM. Aos 23 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, às treze horas, na sede do ICTIM, localizada à Rua Barão de Inoã, 72 - Centro - Maricá/RJ, reuniu-se a Comissão de Seleção, tendo como membros presentes as servidoras: Lúcia de Fátima Azevedo matrícula 1300018, Adriana Gonçalves Pereira matrícula 1300023, Hanna Beatriz Vieira da Silva Ramos matrícula: 1300006, e o servidor Marcos de Dios Coelho, matrícula nº 01827, para realizar o julgamento dos documentos de habilitação do Chamamento Público nº 0002/2021, que têm por objeto FIRMAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, PARA GESTÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O AMBIENTE PROFISSIONAL E EMPREENDEDOR NO MUNICÍPIO DE MARICÁ. Compareceu para resultado preliminar ambas as instituições. Realizou-se por esta comissão análise DO QUADRO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO INDIVIDUALIZADO PARA AVALIAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA. O INSTITUTO MAAYAN, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.609.570/0001-98, recebeu a nota global 5,0, visto que, não houve atendimento aos itens "A, B, C, D e E", do quadro de critérios de julgamento individualizado para avaliação da Entidade, obtendo avaliação parcial em todos os itens. O INSTITUTO BRASIL SOCIAL - IBS, INSCRITO NO CNPJ Nº 05.638.402/0001-30, recebeu a pontuação global de 7,0, apresentando o valor de R\$ 5.699.902,88 (cinco milhões, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e dois reais e oitenta e oito centavos). Sagrando-se selecionado para a próxima fase qual seja ETAPA DE AJUSTE DO PLANO DE TRABALHO, sendo necessário o ajuste no Plano de Trabalho apresentado. A Organização Parceira deverá entregar o Plano de Trabalho ajustado: Incluir no quadro da administração 4 (quatro) cargos de supervisor/44h, com salário de R\$ 3.000,00/mensal totalizando, R\$ 144.000,00/anual. Ajustar tabela no anexo V no item material didático e pedagógico o valor para: valor unitário R\$ 106,15 e valor total de R\$ 303.600,00. Ajustar a tabela do anexo VII nos seguintes itens: item serviços gráficos e reprográficos - valor unitário R\$12.500,00 e valor total de R\$ 150.000,00; item evento de formatura - valor unitário R\$ 43.333,00 e o valor total de R\$ 130.000,00; item evento de divulgação - valor unitário R\$ 40.000,00 e valor total de R\$ 120.000,00; item locação de espaço centro - valor unitário R\$ 5.000,00 e valor total de R\$ 60.000,00 e item locação de espaço 4 - valor unitário R\$ 7.333,33 e valor total de R\$ 88.000,00. No quadro de cronograma de atividades ampliar para até 60 dias todas as fases da etapa 2; na etapa 3 fase 1, prazo previsto até 30 dias após a etapa 2 de preparação e adequação de espaço físico, apresentar também os seguintes documentos que restaram vencidos na avaliação: CERTIDÃO DE ISS, CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE EFEITOS AJUIZADOS (1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIO), CADASTRO CGM MUNICIPAL, DECLARAÇÃO DE TRABALHO NOTURNO E NÃO EMPREGA MENORES. Sendo, esse prazo extinto em 08/12/2021 às 17:00h. Com a concordância de todos. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada.


Lúcia de Fátima Azevedo
Membro
Matrícula 1300018


Adriana Gonçalves Pereira
Membro
Matrícula 1300023


Hanna Beatriz Vieira da Silva Ramos
Membro
Matrícula 1300008


Marcos de Dios Coelho
Membro
Matrícula 01827

Rua Barão de Inoã, nº 72, Centro - Maricá - RJ Cep: 24901-010

e-mail: ictimarica@gmail.com







ICTIM
INSTITUTO DE CIÊNCIA
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MARICÁ



INST. CIENC. TEC. INOV. ICTIM
PROC: 10053/21

VCA: *[initials]* FIG. 605

INSTITUIÇÕES:

[Signature]
INSTITUTO MAAYAN
CNPJ Nº 14.609.570/0001-98

[Signature]
INSTITUTO BRASIL SOCIAL - IBS
CNPJ Nº 05.638.402/0001-30

[Handwritten notes]

Rua Barão de Inoã, nº 72, Centro - Maricá - RJ Cep: 24901-010
e-mail: ictimarica@gmail.com

ATA DE FINALIZAÇÃO

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM. Aos 03 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, na sede do ICTIM, localizada à Rua Barão de Inoã, 72 – centro – Maricá/RJ, reuniu-se a Comissão de Seleção, tendo como membros presentes as servidoras: Lúcia de Fátima de Azevedo matrícula: 1300018, Hanna Beatriz Viera da Silva Ramos matrícula: 1300006 e o servidor: Marcos de Dios Coelho matrícula: 01821, do Chamamento público nº 0002/2021, que tem por objetivo FIRMAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA GESTÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O AMBIENTE PROFISSIONAL E EMPREENDEDOR NO MUNICÍPIO DE MARICÁ. Tendo em vista o resultado do julgamento da FASE DE SELEÇÃO, no qual o INSTITUTO BRASIL SOCIAL – IBS INSCRITO NO CNPJ Nº 05.638.402/0001-30, restou classificado, na pontuação 7.0, corroborando todos os Atos Administrativos com a Assessoria Jurídica, convidamos a mesma para assinar o Termo de Colaboração com o ICTIM no valor de R\$ 5.699.902,88 (cinco milhões, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e dois reais e oitenta e oito centavos). Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada.

Lúcia de Fátima de Azevedo

Matrícula 1300018

Hanna Beatriz Viera da Silva Ramos

Matrícula 1300006

Marcos de Dios Coelho

Matrícula 01821

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10055/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2021

Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna, AUTORIZO a despesa, RATIFICO e HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado no resultado oriundo do Chamamento Público nº 0002/2021, junto ao processo nº 10055/2021 que tem por objeto para gestão de cursos de qualificação profissional para o ambiente profissional e empreendedor no Município de Maricá/RJ, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, em decorrência da autorização procedida ADJUDICO o objeto em favor do Instituto Brasil Social (IBS) - inscrita no CNPJ sob o nº 05.638.402/0001-30, no valor R\$ 5.699.902,88 (cinco milhões seiscentos e noventa e nove mil novecentos dois reais e oitenta e oito centavos).

Maricá, 08 de dezembro de 2021.

CELSO PANSERA

DIRETOR-PRESIDENTE

MATRÍCULA 1300000

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0002/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10055/2021.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM) E O INSTITUTO BRASIL SOCIAL (IBS).

OBJETO: GESTÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O AMBIENTE PROFISSIONAL E EMPREENDEDOR NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ.

VALOR: O VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO É DE R\$ 5.699.902,88 (CINCO MILHÕES SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 054 DE 30 DE MAIO DE 2017 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2.412

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

ORIGEM DO RECURSO: 206 - ROYALTIES

NOTA DE EMPENHO: 000154/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2021

CELSO PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula 1300000


 INST. CIENC. TEC. INOV. ICTIM
 PROC. 10055/21

RUBRICA: [assinatura] FLS: 611

**ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO EDITAL DE
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2021**
**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O AMBIENTE
 PROFISSIONAL E EMPREENDEDOR NO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

Seguem abaixo os ajustes para o plano de trabalho do projeto em questão, em conformidade com o disposto na ata de julgamento do dia 23 de novembro de 2021, pela Comissão de Seleção do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

ETAPAS	FASES	ATIVIDADES	PRAZO PREVISTO
Etapa 1 Atividade Inicial	Inicial	Reunião Inicial, alinhamento, detalhamento do Plano de Atividades, escolha do local, viabilidade técnica e mapeamento de local, contratação de equipe e instrutores	ATÉ 15 dias
Etapa 2 Preparação e adequação de espaço físico	Fase 1	Preparação da área/adequação predial	ATÉ 60 DIAS PARACADA UNIDADE
	Fase 2	Recebimento/montagem dos móveis, utensílios e equipamentos	ATÉ 60 DIAS PARA TODAS AS UNIDADES
	Fase 3	Instalação/testes dos equipamentos, link e do software de Cadastro do usuário e Gerenciamento de acesso	ATÉ 60 DIAS PARACADA UNIDADE
Etapa 3 Testes com equipe local	Fase 1	Testes/treinamento "in loco", Reuniões pedagógicas de organização da ação.	ATÉ 30 DIAS APÓS A ETAPA 2



INST. CIENC. TEC. INOV. ICTIM
 PROC: 1005.51.21
 RUBRICA: ij FLS: 612

DETALHAMENTO FINANCEIRO:

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO TABELA SINTÉTICA DAS ETAPAS

Despesas	Total do Mês	Total 12 meses
Equipe	R\$ 136.014,50	R\$ 1.632.174,00
Material de Consumo	R\$ 55.049,17	R\$ 660.590,00
Matérias Primas	R\$ 65.500,00	R\$ 786.000,00
Generos Alimentícios	R\$ 67.402,50	R\$ 808.830,00
Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 101.183,75	R\$ 1.214.205,00
Sub-Total	R\$ 425.149,92	R\$ 5.101.799,00
Taxa de ADM 6%	R\$ 25.446,00	R\$ 305.343,88
Monitoramento	R\$ 24.396,67	R\$ 292.760,00
Total Geral	R\$ 450.595,92	R\$ 5.699.902,88
	Total Alunos	Custo Unitário
	2850	R\$ 1.999,97

Avenida 13 de Maio, 23 - Grupo 2216-CEP: 20.031-007 – Centro –Rio de Janeiro-RJ.

www.inbraso.org

Tel. 21-2210-2407

ibs_social@yahoo.com.br



INST. CIENC. TEC. INOV. ICTIM
PROC: 10055 / 21

RUBRICA: FLS: 613

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS

UNIDADE CENTRO							
INSTRUTORES							
Turmas	Curso	Carga Horária	Hora/Aula	Total	Mês	Total / Ciclo	Total 3 ciclos
2	Operador de Computador	160	R\$ 48,00	R\$ 7.680,00	R\$ 2.560,00	R\$ 23.040,00	R\$ 46.080,00
2	Assistente de Administração	160	R\$ 48,00	R\$ 7.680,00	R\$ 2.560,00	R\$ 23.040,00	R\$ 46.080,00
2	Assistente de Logística	160	R\$ 48,00	R\$ 7.680,00	R\$ 2.560,00	R\$ 23.040,00	R\$ 46.080,00
TOTAL							R\$ 138.240,00

UNIDADE CONDADO							
INSTRUTORES							
Turmas	Curso	Carga Horária	Hora/Aula	Total	Mês	Total / Ciclo	Total 3 ciclos
2	Operador de Computador	160	R\$ 48,00	R\$ 7.680,00	R\$ 2.560,00	R\$ 23.040,00	R\$ 46.080,00
2	Camareira em Meios de Hospedagem	200	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00	R\$ 3.200,00	R\$ 28.800,00	R\$ 57.600,00
2	Mecânico de Motocicletas	280	R\$ 48,00	R\$ 13.440,00	R\$ 4.480,00	R\$ 40.320,00	R\$ 80.640,00
2	Assistente de Recursos Humanos	160	R\$ 48,00	R\$ 7.680,00	R\$ 2.560,00	R\$ 23.040,00	R\$ 46.080,00
2	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	160	R\$ 48,00	R\$ 7.680,00	R\$ 2.560,00	R\$ 23.040,00	R\$ 46.080,00
TOTAL							R\$ 276.480,00

UNIDADE ITAIPUAÇU							
INSTRUTORES							
Turmas	Curso	Carga Horária	Hora/Aula	Total	Mês	Total / Ciclo	Total 3 ciclos
2	Operador de computador	160	R\$ 48,00	R\$ 7.680,00	R\$ 2.560,00	R\$ 23.040,00	R\$ 46.080,00
2	Assistente de logística	200	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00	R\$ 3.200,00	R\$ 28.800,00	R\$ 57.600,00
2	Assistente de administração	160	R\$ 48,00	R\$ 7.680,00	R\$ 2.560,00	R\$ 23.040,00	R\$ 46.080,00
2	Assistente de Recursos Humanos	160	R\$ 48,00	R\$ 7.680,00	R\$ 2.560,00	R\$ 23.040,00	R\$ 46.080,00
2	Pedreiro de Alvenaria	200	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00	R\$ 3.200,00	R\$ 28.800,00	R\$ 57.600,00
2	Instalador hidráulico residencial	160	R\$ 48,00	R\$ 7.680,00	R\$ 2.560,00	R\$ 23.040,00	R\$ 46.080,00
2	Instalador de Isolamento Térmico	160	R\$ 48,00	R\$ 7.680,00	R\$ 2.560,00	R\$ 23.040,00	R\$ 46.080,00
TOTAL							R\$ 345.600,00

UNIDADE 4							
INSTRUTORES							
Turmas	Curso	Carga Horária	Hora/Aula	Total	Mês	Total / Ciclo	Total 3 ciclos
2	Operador de Computador	160	R\$ 48,00	R\$ 7.680,00	R\$ 2.304,00	R\$ 23.040,00	R\$ 46.080,00
2	Assistente de Recursos Humanos	160	R\$ 48,00	R\$ 7.680,00	R\$ 2.304,00	R\$ 23.040,00	R\$ 46.080,00
2	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	160	R\$ 48,00	R\$ 7.680,00	R\$ 2.304,00	R\$ 23.040,00	R\$ 46.080,00
TOTAL							R\$ 138.240,00

Avenida 13 de Maio, 23 - Grupo 2216-CEP: 20.031-007 – Centro –Rio de Janeiro-RJ.

www.inbraso.org Tel. 21-2210-2407

ibs_social@yahoo.com.br



INST. CIENC. TEC. INOV. ICTIM
PRDC: 10055/21

RUBRICA: 80 FLS: 614

ADMINISTRAÇÃO						
Quant.	Cargo	Carga Horária	Valor Unit.	valor Mensal	Valor Anual	
1	Coordenador Geral	44h	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00	
1	Coordenador Pedagógico	40h	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	
1	Assistente Administrativo	44h	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00	
1	Assistente Social	30h	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	
1	Assistente Educacional	40h	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00	
4	Supervisor	44H	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	
2	Motorista	44H	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00	
4	ASG	44H	R\$ 2.028,00	R\$ 8.112,00	R\$ 97.344,00	
SUB TOTAL ADMINITRAÇÃO SALÁRIOS					R\$ 582.144,00	
SUB TOTAL SALÁRIOS INSTRUTORES + ADMINISTRAÇÃO					R\$ 1.480.704,00	
REFEIÇÃO MENSAL FUNCIONÁRIOS		51	R\$ 15,00	R\$ 16.830,00	R\$ 151.470,00	
TOTAL GERAL					R\$ 1.632.174,00	

Avenida 13 de Maio, 23 - Grupo 2216-CEP: 20.031-007 - Centro - Rio de Janeiro-RJ.

www.inbraso.org Tel. 21-2210-2407 ibs_social@yahoo.com.br


 INST. CIENC. TEC. INOV. ICTIM
 PROC: 100351/21

RUBRICA: 8 FLS: 615

ANEXO V – PLANO DE TRABALHO QUADRO MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS

Quantidade	Descrição do serviço	Valor Unitário	Meses	Valor Total
1	Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 2.000,00	12	R\$ 24.000,00
2950	Vestuários e Uniformes em Geral	R\$ 23,00		R\$ 67.850,00
2860	Material Didático e Pedagógico	R\$ 106,15		R\$ 303.600,00
1	Material para reparo e conservação	R\$ 45.000,00		R\$ 45.000,00
1	Material para limpeza e higiene	R\$ 5.500,00	12	R\$ 66.000,00
1	Material de expediente	R\$ 3.500,00	12	R\$ 42.000,00
48	Kit Pedagógico	R\$ 150,00		R\$ 7.200,00
2860	Kit educando	R\$ 29,00		R\$ 82.940,00
SUB TOTAL				R\$ 638.590,00
Utensílios de copa e cozinha				
4	Geladeira	R\$ 2.100,00		R\$ 8.400,00
4	Microondas	R\$ 500,00		R\$ 2.000,00
4	Cafeteira	R\$ 150,00		R\$ 600,00
4	Mesa	R\$ 250,00		R\$ 1.000,00
16	Cadeira	R\$ 100,00		R\$ 1.600,00
12	Descartáveis	R\$ 700,00		R\$ 8.400,00
TOTAL				R\$ 22.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 660.590,00

ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO MATÉRIA PRIMA PARA OFICINAS

Ciclos		Valor Ciclo	Uni	Valor Anual
3	Pedreiro de Alvenaria	R\$ 18.500,00	1	R\$ 55.500,00
3	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	R\$ 18.500,00	2	R\$ 111.000,00
3	Instalador Hidráulico Residencial	R\$ 19.000,00	1	R\$ 57.000,00
3	Instalador de Isolamento Térmico	R\$ 21.000,00	1	R\$ 63.000,00
3	Operador de Computador	R\$ 14.000,00	4	R\$ 168.000,00
3	Assistente de Administração	R\$ 8.500,00	2	R\$ 51.000,00
3	Assistente de Logística	R\$ 8.500,00	2	R\$ 51.000,00
3	Assistente de Recursos Humanos	R\$ 8.500,00	3	R\$ 76.500,00
3	Camareira em Meios de Hospedagem	R\$ 13.000,00	1	R\$ 39.000,00
3	Mecânico de Motocicletas	R\$ 19.000,00	2	R\$ 114.000,00
Total Materia Prima para Oficinas				R\$ 786.000,00

ANEXO VII – PLANO DE TRABALHO QUADRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Avenida 13 de Maio, 23 - Grupo 2216-CEP: 20.031-007 - Centro -Rio de Janeiro-RJ.

www.inbraso.org Tel. 21-2210-2407

ibs_social@yahoo.com.br



INST. CIENC. TEC. INOV. ICTIM
PRDC: 10055/21

RUBRICA: 0 FL: 616

Atividade	Valor Unitário	Quantidade	Meses	Valor Total
Serviços gráficos e reprográficos	R\$ 12.500,00	1	12	R\$ 150.000,00
Locação de Veículos	R\$ 3.000,00	2	12	R\$ 72.000,00
Locação de Equipamentos de Informática	R\$ 350,00	130	12	R\$ 546.000,00
Locação de Equipamentos reprográficos	R\$ 650,00	4	12	R\$ 31.200,00
Evento de Formatura	R\$ 43.333,00	1	3	R\$ 130.000,00
Eventos de Divulgação	R\$ 40.000,00	1	3	R\$ 120.000,00
Locação Espaço Centro	R\$ 5.000,00	1	12	R\$ 60.000,00
Locação Espaço 4	R\$ 7.333,33	1	12	R\$ 88.000,00
Montagem de Material Didático (1/4 do salário mensal para 1 professor de cada área)	R\$ 7.825,00	1	1	R\$ 7.825,00
Seguros Funcionários	R\$ 15,00	51	12	R\$ 9.180,00
Total				R\$ 1.214.205,00

Avenida 13 de Maio, 23 - Grupo 2216-CEP: 20.031-007 - Centro - Rio de Janeiro-RJ.

www.inbraso.org Tel. 21-2210-2407 ibs_social@yahoo.com.br



INST. CIENC. TEC. INOV. ICTIM
PROC: 10055 / 21

RUBRICA: 0 FLS: 617

ANEXO VIII – PLANO DE TRABALHO TABELA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/LANCHES				
Dias/Ciclo	Gêneros alimentícios (Líquido, Sólido e Fruta da Estação)			
66	Lanche para 3 ciclos * 66 dias cada	R\$ 4,30	2850	R\$ 808.830,00
Total Alimentação			2850	R\$ 808.830,00

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2021

Rosalvo Costa Correia
Diretor Presidente
Instituto Brasil Social

Avenida 13 de Maio, 23 - Grupo 2216-CEP: 20.031-007 – Centro –Rio de Janeiro-RJ.

www.inbraso.org Tel. 21-2210-2407 ibs_social@yahoo.com.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇO

[CONTRATO Nº 001/2020]

Nos termos do Contrato nº 001/2020, firmado entre o INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO — IDR e a empresa MARC PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA., fica a CONTRATADA autorizada a reiniciar a prestação de serviços de fornecimento de material impresso em forma de folder para distribuição em larga escala, que ficaram suspensos no período compreendido entre os dias 21 de setembro de 2020 e 02 de dezembro de 2021.

Maricá, 03 de dezembro de 2021.

Romário Galvão Maia

Presidente

Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 216582/2021

Objetivo: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2021– IDR para contratação de serviço de Geoprocessamento, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência destinado ao Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro- IDR

Considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna deste Instituto, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade pregão presencial nº 011/2021 – IDR referente ao procedimento administrativo supracitado, registrado o valor global de R\$ 429.500,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e quinhentos reais) em favor da empresa PROGEO SOLUTIONS LTDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.233.692/0001-20, para que produza seus efeitos judiciais.

Maricá, 07 de dezembro de 2021.

Romário Galvão Maia

Presidente

Matrícula: 700.044

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15978/2019.

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR E MARC PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA.

OBJETO: ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREVISTOS NO CONTRATO Nº 001/2020 – IDR, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL IMPRESSO EM FORMA DE FOLDER PARA DISTRIBUIÇÃO EM LARGA ESCALA PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR.

PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 90 (NOVENTA) DIAS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II, ALÍNEA “B” E ART. 57, § 1º, INCISOS II E III C/C ART. 79, §5º TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021

Maricá, 07 de dezembro de 2021.

Romário Galvão Maia

Presidente

Matrícula: 700.044

PORTARIA Nº 52 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO ADITIVO Nº002/2021 DO CONTRATO Nº 001/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15978/2019.

O PRESIDENTE DO IDR, no uso de suas atribuições legais, bem como em observância ao disposto no art. 22, §4º do Decreto 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Termo Aditivo nº 002/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento do Termo Aditivo nº 002/2021 cujo objeto é a alteração do cronograma físico-financeiro e prorrogação de prazo previstos no contrato nº 001/2020 -IDR, relativo à prestação de serviços de fornecimento de material impresso em forma de folder para distribuição em larga escala para o Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro - IDR.

ALEX VIANA PINHEIRO – Matrícula nº 700.022

EDILSON SAMPAIO SURGEK – Matrícula nº700.051

MELISSA ABIDJANE BARROS MELLO MUSSI – Matrícula nº 700.033

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 07/12/2021.

Publique-se.

Maricá, 07 de dezembro de 2021.

Romário Galvão Maia

Presidente

Matrícula: 700.044

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

REMARCAÇÃO AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

Objeto: Contratação de empresa que forneça licença de uso de software para gestão pública do ISSM com a prestação de serviços e manutenção, atualização e treinamento de pessoas nas atividades de análise e concessão de benefícios, recursos humanos e folha de pagamento, protocolos, cadastros e demais atividades afins.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado, que seria no dia 19/11/2021, às 10h, fica remarcado para o dia 22/12/2021, às 10h, e a prova de conceito para o dia 28/12/2021 às 10h, localizado na rua Amadeu Pugliese nº 28 Mumbuca – Maricá/RJ. E devendo as empresas que já retiraram o Edital fazê-lo novamente, em decorrência das alterações feitas. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa do ISSM, sito à Rua Amadeu Pugliese nº 28 Mumbuca – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:00 às 16:00h, solicitar pelo e-mail cpl.issm.2017@gmail.com ou realizar o download no site pelo link <http://issm.marica.rj.gov.br/>. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do email cpl.issm.2017@gmail.com Telefone: (21) 2637-3744.

Maricá / RJ, 06 de dezembro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA ISSM Nº 164/2021

ALTERA O ARTIGO 3º DA PORTARIA Nº 97/2021.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o Art. 12, incisos VI e X do Regimento Interno do ISSM:

RESOLVE:

Alterar o Artigo 3º da Portaria ISSM nº 97/2021, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Esta Portaria terá validade de 01 de agosto de 2021 até 30 de abril de 2022.”

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 03 de dezembro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Maricá, 03 de dezembro de 2021.

Nomeação – Responsável de Subunidade.

Servidores responsáveis pela carga de Bens Permanentes do Setor indicado.

SETOR	RESPONSÁVEL	Matrícula
DOAF – DIGITALIZAÇÃO	KELLY REGINA ESTEVES COSTA	500.386
DOPCRV - FISCALIZAÇÃO	GRAZIELLE PINTO DOS SANTOS DECACCHE	500.286

Relação Nada consta

O Servidor relacionado abaixo fica a partir desta publicação, desobrigado a responder pela carga de Bens Permanentes do Setor indicado.

SETOR	RESPONSÁVEL	SUBSTITUTO	Matrícula
DOPCRV – FISCALIZAÇÃO	BÁRBARA LIMA RODRIGUES GONÇALVES		500.181
DOPCRV- CAXITO	GRAZIELLE PINTO DOS SANTOS DECCACHE	GRAZIELLE PINTO DOS SANTOS DECCACHE	500.286

Leonardo S. Procaci

Mat.: 500.181

Chefe de Patrimônio – Gestor de Bens

Paulo Cesar Rego Garritano

Mat.: 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

EXTRATO DO TERMO N.º 05 DE ADITIVO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO N.º 124/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23163/2019;

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO 124/2019, QUE TEM POR OBJETO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E VARRIÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E ÁREAS DE ORLAS, COM RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS DAS PAPELEIRAS VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

I.ACRÉSCIMO DE 7,23%, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART.65, I, “B”, E §1º, DA LEI

N.º 8.666/93, CONFORME DISCRIMINADO A SEGUIR:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit.	Qtd. Mensal	Valor Mensal	Valor Global (12 Meses)
01	Prestação de serviços de lavagem e varrição de vias, logradouros públicos e áreas de orlas, com recolhimento de resíduos das papelarias, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas e materiais.	Metro Linear	4,25	1.026.453,67	R 4.366.589,91	R\$ 52.399.078,93

II.A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 124/2019, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 19/11/2021 À 19/11/2022, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS.2605/2606 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS.2693, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23163/2019;

III.REAJUSTE DE VALORES, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 22 DO EDITAL (FLS. 384), ASSIM COMO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO N.º 124/2019 (FLS. 1785) COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 40, XI E 55, III DA LEI N.º 8.666/93.

DOS VALORES. O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 124/2019, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NAS ALÍNEAS "A E C" CLÁUSULA PRIMEIRA SOFRERÁ ACRÉSCIMOS DE R\$ 1.026.453,77 (UM MILHÃO E VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), E R\$ 129.664,27 (CENTO E VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), RESPECTIVAMENTE. ASSIM PASSA A TER A IMPORTÂNCIA GLOBAL DE R\$ 52.399.078,93 (CINQUENTA E DOIS MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), CONSIDERADA A REPACTUAÇÃO, CONFORME PLANILHA ANEXA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. FOI UTILIZADO COMO PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE O ÍNDICE IGP-M, PERCENTUAL 30,276950%, CONFORME PREVISÃO EDITALÍCIA E CONTRATUAL, COM REDUÇÃO APLICADA NO PERCENTUAL DE 24,86%, CONFORME CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA ÀS FLS. 2553 E JUSTIFICATIVA ÀS FLS. 2605/2606.

PARÁGRAFO SEGUNDO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2360;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 794/2021;

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021

MARICÁ, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

EXTRATO DO TERMO N.º 03 DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO N.º 225/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5182/2019;

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E LIMPPAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.º 225/2020, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO E COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE INSERVÍVEIS, MEDIANTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2019, NA FORMA ABAIXO:

a.A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 225/2020, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 22/11/2021 ATÉ 22/11/2022, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, §1º, II, DA LEI 8.666/1993, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 6902/6903 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 7111, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5182/2019;

b.REAJUSTE DE VALORES OS INSUMOS, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 19.4 DO EDITAL, ASSIM COMO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 40, XI E 55, III DA LEI N.º 8.666/93.

c.REPACTUAÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS, BEM COMO PAGAMENTO DE VALORES RETROATIVOS, NOS TERMOS DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA ÀS FLS. 6872/6874, CONFORME PREVISÃO NO EDITAL E CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO N.º 225/2020 E CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021-2022, INCLUÍDA ÀS FLS. 6880/6901, REGISTRADA NO MTE RJ

002038/2021 EM 01/09/2021.

DOS VALORES. O VALOR DO CONTRATO N.º 225/2020, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NAS ALÍNEAS "B" E "C" DA CLÁUSULA PRIMEIRA SOFRERÁ ACRÉSCIMOS DE R\$ 1.648.018,39 (UM MILHÃO SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E DEZOITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) E R\$ 302.936,80 (TREZENTOS E DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), RESPECTIVAMENTE. ASSIM PASSA A TER A IMPORTÂNCIA GLOBAL DE R\$ 15.785.426,82 (QUINZE MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), CONSIDERADA A REPACTUAÇÃO, CONFORME PLANILHA ANEXA. PARÁGRAFO PRIMEIRO. FOI UTILIZADO COMO PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE O ÍNDICE IGP-M, PERCENTUAL 24,86%, CONFORME PREVISÃO EDITALÍCIA E CONTRATUAL. PARÁGRAFO SEGUNDO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO:63.01.17.512.0060.2206;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 100;

NOTA DE EMPENHO: 796/2021;

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021

MARICÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

EXTRATO DE TERMO N.º 06 DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 583/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1729/2018.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E SAGA CONSTRUTORA EIRELI - ME.

DO OBJETO: COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES, AS PARTES ACORDAM A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 583/2018, FIRMADO EM 09/08/2018, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA DUPLICAÇÃO DA ESTRADA OSCAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, NO BAIRRO DOS CAJUEIROS.

DOS EFEITOS: O PRESENTE DISTRATO OPERARÁ EFEITOS A PARTIR DA DATA DE HOJE, DECLARANDO O CONTRATANTE QUE ACEITA, EM CARÁTER DEFINITIVO, O OBJETO CONTRATUAL ATÉ ENTÃO EXECUTADO.

DA QUITAÇÃO RECÍPROCA: POR ESTE TERMO, AS PARTES DECLARAM-SE PLENAMENTE SATISFEITAS E CONCEDEM MÚTUA, IRREVOGÁVEL E TOTAL QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, CONCORDANDO EM NADA MAIS REIVINDICAR EM JUÍZO OU FORA DELE, À CONTA DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM TERCEIROS, INDENIZAÇÕES, COMPENSAÇÕES OU QUAISQUER VALORES FINANCEIROS RELATIVOS AO CONTRATO ORA EXTINTO.

PARÁGRAFO ÚNICO. O DISPOSTO NO CAPUT NÃO INCLUI OS CRÉDITOS RELATIVOS AO MÊS DE NOVEMBRO (OU OUTRA PRESTAÇÃO OU MEDIÇÃO), QUE EMBORA RELATIVOS À PRESTAÇÃO RECEBIDA, AINDA NÃO FORAM LIQUIDADOS.

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2021

MARICÁ, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

EXTRATO DE TERMO N.º 01 DE PRORROGAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS AO CONTRATO N.º 20/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1470/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E VALPLAT CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO:

I.PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 20/2021, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MACRODRENAGEM EM GALERIA NO RIO ITAOCAIA VALLEY, TRECHO ENTRE RUA GUARANY E A RUA TOCANTINS – BAIRRO: ITAOCAIA VALLEY 4º DISTRITO DE MARICÁ, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2020, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, §1º, II, DA LEI 8.666/1993, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 2219/2223 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 2274, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1470/2020, POR 30 (TRINTA) DIAS, VIGORANDO DE 19/11/2021 À 19/12/2021;

II.REVISÃO DE 10,1062066% NOS VALORES INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, II, "D", DA LEI 8.666/93, E NAS JUSTIFICATIVAS DE FLS. 2219/2223, APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1470/2020.

VALOR: 2.1 O VALOR DO CONTRATO N.º 20/2021 EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTES NO INCISO I DA CLÁUSULA PRIMEIRA SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO DE R\$ 177.050,75 (CENTO E SETENTA E SETE MIL E CINQUENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), PASSANDO A TER UM VALOR GLOBAL DE R\$ 1.928.951,90 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS), CONFORME PLANILHA ANEXA.

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 790/2021;

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2021

MARICÁ, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 117, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 345/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2744/2019.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 212/2021.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento Contrato nº 212/2021 cujo objeto é CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MACRODRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS DO BAIRRO SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ, 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, mediante Concorrência Pública nº 17/2019.

1. ILKE LEONARDO GOMES DE SOUSA - Matrícula Nº. 500.226

2. JHONATHAN DA SILVA ROSA – Matrícula Nº. 500.065

3. PHILLIPI PARRINI CALEGARIO - Matrícula Nº. 500.038

SUPLENTE: RENATO MELLO PAES LEME - Matrícula Nº. 500.291

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/11/2021.

Publique-se!

Maricá, em 06 de dezembro de 2021.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR

ERRATA DO EXTRATO DE TERMO Nº 02 DE RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL NO TERMO Nº 01 E REVISÃO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 92/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21834/2018.

PROCESSO: 21834/2018

CONTRATO: 92/2020

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E TOP IMPERIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2021, EDIÇÃO Nº 1241, ÀS FLS 15.

ONDE SE LÊ:

“2.1 O valor do Contrato nº 92/2020, em decorrência do objeto constantes no inciso II da Cláusula Primeira sofrerá uma supressão de R\$ 88.485,42 (oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), um acréscimo de R\$ 1.000.205,35 (um milhão duzentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), em decorrência dos objetos constantes no inciso III e IV da Cláusula Primeira, além de um reajuste no valor de R\$ 473.060,87 (quatrocentos e setenta e três mil, sessenta reais e oitenta e sete centavos), em razão do estipulado no inciso V da cláusula Primeira e um acréscimo de R\$ 94.731,67 (noventa e quatro mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos), considerando a revisão estabelecida no inciso VI da cláusula primeira, nos termos das planilhas apensadas aos presentes autos, que se tornam parte integrante deste Termo.”

LEIA-SE:

“2.1 O valor do Contrato nº 92/2020, em decorrência do objeto constantes no inciso II da Cláusula Primeira sofrerá uma supressão de R\$ 88.485,42 (oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), um acréscimo de R\$ 1.000.205,35 (um milhão duzentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), em decorrência dos objetos constantes no inciso III e IV da Cláusula Primeira, além de um reajuste no valor de R\$ 473.060,87 (quatrocentos e setenta e três mil, sessenta reais e oitenta e sete centavos), em razão do estipulado no inciso V da cláusula Primeira e um acréscimo de R\$ 3.142,86 (três mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), considerando a revisão estabelecida no inciso VI da cláusula primeira, nos termos das planilhas apensadas aos presentes autos, que se tornam parte integrante deste Termo.”

MARICÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS DA SOMAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021 – IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo nº. 13571/2021

Requerente: A.M.S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

Decisão: INDEFERIMENTO

marica.rj.gov.br

prefeitura de maricá

#VacinaMaricá

Tomou a 1ª dose da Pfizer ou Astrazeneca em AGOSTO?

Você já pode receber
a **segunda dose.**

Procure um polo e
vacine-se!



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
MARICÁ

marica.rj.gov.br

prefeitura de maricá

#VacinaMaricá

Não se vacinou contra a Covid-19?

Não marque bobeira!
Toda população com
mais de 12 anos
deve se vacinar.



Procure um dos Polos ou
Unidade Volante de Vacinação.

SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
MARICÁ



lagoa viva

Maricá de boa com a lagoa

A PREFEITURA ESTÁ INICIANDO A PRIMEIRA ETAPA DO LAGOA VIVA. UM PROJETO PIONEIRO, EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, PARA DESPOLUIÇÃO DAS LAGOAS UTILIZANDO BIOTECNOLOGIA. EM ATÉ 18 MESES, O PROJETO LAGOA VIVA IRÁ DEVOLVER A QUALIDADE DA ÁGUA E A BALNEABILIDADE DA LAGOA, PRA MARICÁ CONTINUAR DE BEM COM A NATUREZA E COM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.



REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO
AMBIENTAL DAS ÁGUAS.



PREFEITURA DE
MARICÁ

